



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2021
(PROC. Nº 0006077-03.2020.4.01.8005)**

DISPUTA ABERTA E FECHADA

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2021, de 20 de julho de 2021, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes e às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: 06 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 090023

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de pessoas, veículos, dispositivos de pânico, cofres para guarda de armas, câmeras e cancelas, a serem instalados configurados nos edifícios da Justiça Federal de Primeira Instância, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será composta por **um grupo**, conforme planilha constante no ANEXO I - Termo de Referência.

1.3 - O sistema de registro de preços não obriga à compra e à contratação de serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.4 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO III – Minuta do Contrato.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.956.892,79** (hum milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

3.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: 096903 - Julgamento de Causas

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no *site*: www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas no sítio www.gov.br/compras/pt-br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à SJDF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações: que se enquadra como ME/EPP (se for o caso), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, previsto na LC nº 123/2006; que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; que sua proposta foi elaborada de maneira independente; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social; que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumprem a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (*se for o caso*).

4.5 - Não poderão participar desta licitação:

4.5.1 - Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a JFDF, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.3 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.5.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.8 - Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.9 - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.5.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.11 - sociedades integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Seção de Segurança Vigilância e Transporte - SEVIT, no seguinte endereço: Edifício-sede I, localizado no Setor de Autarquias Sul- SAUS, Quadra 2, Bloco G, Anexo, Subsolo - CEP: 70.070-933, Brasília/DF.

5.1.1- A vistoria poderá ser previamente agendada pelo telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 13 horas às 18 horas pelo telefone (61) 3221-6470 ou 3521-3070.

5.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A empresa licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado e o **preço unitário por item/grupo, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; entretanto, após iniciada a sessão, somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.5 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

6.1.6 - No valor consignado na proposta já deverão estar considerados e inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.7 – Como condição de participação do grupo, a licitante deverá, obrigatoriamente, cotar todos os seus itens.

6.1.8– A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.4 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **valor unitário de cada item, com apenas 2 (duas) casas decimais**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 - Será adotado para o envio de lances **o modo de disputa aberto e fechado**, na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 - A licitante somente poderá oferecer um valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.1 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 %** (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.2 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5.3- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5.1 e 8.5.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.4 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 – **Não poderá haver desistência dos lances efetuados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8.1 - Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para penalização da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação.

9.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 - Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o **critério do menor preço** e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.3 - O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

10.4.1.1 – as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;

10.4.1.1.1 - prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil.

10.4.1.3 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato, conforme o caso, banco,

agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta, conforme **Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital**.

10.5 – Poderão ser solicitados pelo pregoeiro, durante a sessão pública ou por meio de diligências o envio de **Fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante**, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pelo Pregoeiro e/ou pela Unidade Técnica;

10.5.1 – Os documentos quando solicitados deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou via e-mail (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com), no prazo estabelecido neste Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

10.6 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.7 - Os prazos estabelecidos no edital, e aqueles eventualmente estabelecidos no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da empresa licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro via *chat*.

10.8 - A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

10.9 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.13 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se os procedimentos estabelecidos para aceitação da proposta subsequente.

11. DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO

11.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar na reunião inaugural datasheets do fabricante, a fim de que a CONTRATANTE possa avaliar a prova de conceito dos equipamentos listados a serem demonstrados pela Licitante classificada, contendo: especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão, etc.). Onde será avaliada se a proposta atende às especificações do Edital e Anexos.

11.2. O evento da prova de conceito seguirá o seguinte cronograma:

<i>Etapa</i>	<i>Observação</i>
Notificação da licitante para apresentação da amostra	O prazo após a notificação é de 7 dias úteis, para execução da prova de conceito.
Apresentação da amostra	A licitante deverá estar à disposição da SJDF, pelo prazo de 7 dias após a execução da prova de conceito, para demonstrar o funcionamento da solução.
Conclusão da Avaliação da amostra	Satisfeita a apresentação e sanadas todas as dúvidas a Comissão de Avaliação realizará, em até 7 dias úteis, relatório conclusivo quanto a aceitação ou não da prova.
Divulgação da análise da proposta	A Divulgação do relatório de análise será realizado em até 2 dias úteis após a etapa anterior.

11.3. Os testes nas amostras serão realizados a partir de 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia.

11.4. Além dos testes previstos neste roteiro, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante custos adicionais além dos necessários e exigíveis ao procedimento.

11.5. A Comissão irá avaliar o funcionamento pleno e perfeito de todos elementos previstos para a prova de conceito relacionado, sendo fundamental que todos os itens estejam em regular funcionamento.

11.6. Os prazos seguirão o constante no item 11.2, estando abrangidos neste tempo o necessário para a realização de todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

- 11.7. Ao final desse prazo, a amostra deverá estar em plenas condições operacionais.
- 11.8. A execução da amostra deve ser realizada no setor de Núcleo de Segurança Institucional – NUSIT, localizado na SEPN, Quadra 510, Lote 8, Bloco C, CEP: 70759-900, Brasília – DF.
- 11.9. Os equipamentos a serem apresentados e demonstrado o funcionamento estão designados na planilha de equipamentos do Item 4.26 (Anexo I - Termo de Referência). Não será necessária a apresentação de todos os equipamentos, devendo ser demonstrados os eventos conforme 6.6.1 do Anexo I deste Edital.
- 11.10. A licitante deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto.
- 11.11. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas contidas no Edital e Anexos.
- 11.12. Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, de acordo com o descrito neste Edital serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo a SJDF quaisquer ônus adicionais.
- 11.13. A recusa em providenciar os testes nos protótipos dos equipamentos implicará na imediata desclassificação da proposta.
- 11.14. O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa capacidade dos produtos ofertados em realizar os comandos requeridos nas especificações contidas neste Edital, devendo reproduzir fielmente as diretrizes designadas no 6.1.1 do Anexo I - Termo de Referência.
- 11.15. Ao momento da apresentação dos equipamentos e demonstração das funcionalidades da solução, a licitante deverá prever e prover todos os materiais e acessórios necessários para colocar em funcionamento os hardware e software fulcro da demonstração, não podendo alegar em seu favor como condição de apresentação das funcionalidades da solução, que a SJDF forneça qualquer tipo de materiais, peças ou acessórios.
- 11.16. Na hipótese de rejeição de suas amostras, a empresa provisoriamente classificada será declarada desclassificada e será chamada a segunda colocada no certame, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Edital e seus anexos.
- 11.17. Havendo conformidade das especificações do software e dos equipamentos com a proposta da licitante e com as definições no Edital e anexos, será confirmada sua classificação.
- 11.18. A Contratante deverá constituir uma comissão de avaliação composto por no mínimo 3 servidores da SJDF a ser designada pela Secretaria Administrativa, composta por representantes das unidades do NUSIT e NUTEC.
- 11.18.1. Cabe à Comissão de Avaliação atestar a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

1. Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
2. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

11.18.2. Além dos documentos citados no Edital, será produzido o seguinte documento:

1. Ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica;
1. 1. Ata da fase de demonstração e de avaliação técnica, na qual deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais. A ata de demonstração e de avaliação técnica subsidiará a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica e o integrará.
2. Relatório de conclusão da avaliação técnica.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3 - A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 - Ressalvado o disposto no subitem 6.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- c) Habilitação Técnica;

12.5 - **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.1- No caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, alterada pela Resolução nº 17, de 09 de abril de 2010 e pela Resolução nº 26, de 8 de dezembro de 2011.

12.5.2 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

12.5.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.5.4 - **Documento de Identidade do Representante Legal da empresa**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços – excepcionalmente, desde que autorizado pelo Pregoeiro, este documento poderá ser enviado digitalizado, via e-mail (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

12.5.5 – Caso o signatário da Ata de Registro de Preços não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, **deverá apresentar Procuração dando-lhe poder para assinar ARP, com a autenticação em cartório.**

12.6. **A habilitação fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a verificação dos documentos abaixo:

12.6.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

12.6.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

12.6.4 – prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, ou seja, que incidam na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

12.6.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.6 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS–CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

12.7 - **A habilitação técnica** será comprovada mediante os documentos abaixo relacionados:

12.7.1- Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação de pelo menos 40% dos quantitativos de módulos de controle de acesso previstos na planilha do item 20 (Módulo de Controle de Acesso).

12.7.2 – O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s)

pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

12.7.3 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com graduação em Engenharia de Telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio Contrato Social da Empresa, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, ou outro documento que comprove o vínculo, desde que não seja profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário.

12.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

12.9 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.10– Para os efeitos deste Pregão, o licitante será declarado vencedor após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

12.11 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo.

13.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

13.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa de consumo na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.2.3 – na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 13.1.1, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado a vencedora, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

14.1.3.1 – Após o término dos prazos fixados no subitem anterior, o Pregoeiro terá 5 (cinco) dias úteis para exame e decisão.

14.1.3.2 – Caso o Pregoeiro não reconsidere sua posição, deverá encaminhar o recurso para decisão da Autoridade Competente, a qual deverá ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação e homologação do objeto serão feitas de forma global a uma empresa.

15.2 - Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à homologação.

15.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Na fase de homologação, será aberto o prazo mínimo de 24 horas, via sistema eletrônico, para que os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e os Decretos que regulamentam as margens de preferência.

16.2 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3 - Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 16.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

16.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.5 - O sistema gerará uma ata complementar, que conterà a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que constituirá anexo da ata de registro de preços.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura eletrônica da **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do ANEXO IV, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido do vencedor, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei, bem como aquelas contidas no art. 13, *caput* e parágrafo único e art. 14, parágrafo único, ambos do Decreto nº 7.892/2013, bem como art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

17.1.1 – A assinatura do licitante vencedor se dará mediante *login* e senha em sistema próprio da Justiça Federal.

17.1.2 – Incumbe ao licitante vencedor, se não possuidor de *login* e senha para acesso ao referido sistema, o cadastramento de representante legalmente constituído para assinar a Ata de Registro de preços.

17.1.3 – A Administração comunicará, via *email*, a necessidade de assinatura da ata, momento em que expedirá instruções necessárias para eventual cadastramento.

17.2 – A ata do registro de preços proveniente deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. A ata será publicada na íntegra no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal no <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

17.3 – Nos termos do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, **NÃO** será permitida à adesão de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Edital.

17.4 – As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do Ministério do Planejamento registradas no Portal do Comprasnet.

17.5 - A(s) licitante(s) vencedor(as) deverão manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

17.6 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a assinatura da Ata de Registro de preços.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1 - O licitante classificado em primeiro lugar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, receberá a nota de empenho, que será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso não a recuse por escrito, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento**, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, após ouvido o setor competente.

19. DA EXECUÇÃO

19.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

19.2 – A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

19.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1 - A entrega e o recebimento do objeto do pregão dar-se-ão na forma especificada no ANEXO I – Termo de Referência.

20.2 - Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado no referido anexo, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, **até o vencimento do prazo de entrega do objeto**, ficando a critério

da Justiça Federal a sua aceitação, devendo constar no assunto: **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

20.3 - Verificada a desconformidade do objeto, a Administração poderá embargar o recebimento provisório e/ou definitivo e estabelecerá prazo para a correção da disfunção.

20.3.1 – Caso, no prazo original, ainda exista prazo restante para a entrega, e, havendo embargo, o prazo para a correção da disfunção, será o concedido pela Administração ou o prazo de entrega restante que a contratada possuir, considerando o que for maior.

20.4 - O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo a ser estabelecido pela Administração, o objeto entregue e aceito, desde que comprovada a existência de incorreções e defeitos insanáveis, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

20.4.1 - O prazo máximo para a Justiça Federal do Distrito Federal exigir a substituição do material / equipamento é de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, ou havendo garantia, pelo período em que esta perdurar.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia simples (Lei 13.726/2018) do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, da Certidão Conjunta Negativa relativa à Seguridade Social e Tributos Federais/Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

21.1.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF.

21.1.2 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações.

21.2 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores que menciona o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 22.1.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 22.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 22.1.5 - Não mantiver a proposta;
- 22.1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 22.1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9 - Declarar informações falsas; e
- 22.1.10 - Cometer fraude fiscal.

22.2 - As sanções descritas nos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3 - Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – Plenário, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

22.3.1 – Além das sanções previstas no subitem anterior, fica o licitante sujeito as cominações legais previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

22.4 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

22.5 - A aplicação de multas, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços, não impede que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

22.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

22.7- A aplicação de qualquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 – Observada a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para os e-mails selic.df@trfl.jus.br e selic.df@gmail.com.

23.1.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento da impugnação.

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.df@trfl.jus.br e selic.df@gmail.com.

23.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido.

23.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a SJDF.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

24.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

24.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal e do Comprasnet (www.jfdf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.6 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

24.7 - No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema Comprasnet, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC (selic.df@trfl.jus.br e selic.df@gmail.com).

24.7.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via sistema Comprasnet.

24.8 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.9 - Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

24.9.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

24.9.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

24.9.3 - Frustradas as tentativas na forma do subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/publicacoes/diarios-da-justica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

24.10 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

24.11 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.12 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

24.13 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de 14h às 18h.

Brasília, 26 de julho de 2021.

Carla Bezerra Cabral Schuster
Pregoeiro SJDF

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2021**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Veículos, Dispositivos de Pânico, Cofres para guarda de armas, câmeras e cancelas, a serem instalados configurados nos edifícios da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Distrito Federal, doravante denominada SOLUÇÃO.

1.2. Considerando que a SJDF adquiriu no ano de 2019 um novo sistema de controle de acesso, em funcionamento no edifício sede III, o objeto/solução a ser adquirido e instalado nos demais edifícios da SJDF deverá ser absolutamente compatível com o sistema existente no ed. Sede III, garantindo-se a plena e perfeita operação com perfeita interoperabilidade entre os equipamentos de controle de acesso recentemente adquiridos com a solução ofertada. Em caso de ser detectada alguma incompatibilidade, por menor que seja, deverá obrigatoriamente a contratada superá-la, assumindo todo e qualquer ônus em decorrência desse fato, seja com fornecimento, sem ônus para a SJDF, de hardwares, softwares ou licenças, de forma a manter a solução dentro de uma única plataforma de gerenciamento, concebendo-se uma solução como se única fosse, ainda que de marcas ou modelos diferentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto pretendido tem por escopo o registro, por meios eletrônicos, de todos os acessos às dependências da SJDF, e constitui item relevante e inerente às ações do Núcleo de Segurança e Inteligência Institucional - NUSIT voltadas para o aperfeiçoamento dos sistemas internos de segurança.

2.2. Trata-se de responsabilidade objetiva da Administração o zelo pela segurança nos edifícios e pela integridade de seus usuários.

2.3. É de extrema importância o controle eletrônico das entradas e saídas e o trânsito de servidores, visitantes, prestadores de serviços, estagiários, de bens patrimoniais e outros no interior dos edifícios, pois atualmente a segurança/controle de acessos dos prédios são realizados pelos colaboradores da vigilância apenas pela conferência visual dos crachás, e para os visitantes, os agentes de portaria entregam adesivos de identificação após o cadastramento e identificação. O sistema atual é muito antigo e apresenta-se desatualizado e inoperante. Essa situação resulta em um controle frágil.

2.4. Revela-se, portanto, primordial a implementação de sistema informatizado de controle de acesso e segurança integrada, atualizada e eficiente, baseada em novas soluções tecnológicas, o que permitirá maior flexibilidade ao sistema, assim como possibilitará a utilização de arquitetura de segurança modular, aumentando a confiabilidade no sistema e a promoção de maior segurança aos Magistrados, servidores, operadores do direito, terceirizados, jurisdicionados e visitantes, contra acessos não identificados ou não devidos.

2.5. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015/2020, Anexo da Resolução CJF nº 313/2014.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição deverá ocorrer por meio de Sistema de Registro de Preços, com base no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2. A unidade demandante recomenda que a contratação seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024/2019, visto se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO - características técnicas:

4.1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, dispositivo de pânico, cofre para guarda de armas, cancela integrada, reconhecimento facial, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito da Justiça Federal 1ª Região. O software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas nos edifícios da Justiça Federal 1ª Região, bem como de veículos em sua área interna e estacionamentos.

4.1.2. O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

4.1.3. Software do tipo Cliente/Servidor no qual a aplicação roda em pelo menos dois dos três navegadores mais populares (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome), e 100% WEB, sendo o acesso pelo computador cliente exclusivamente através de browser sem limite de estações de trabalho;

4.1.4. O software deverá suportar a instalação em ambiente Ubuntu Server 18.04 ou Windows 7/Server 2008 ou superior (x 64);

4.1.5. Deverá ser compatível com banco de dados Oracle 11, SQL Server 2012 ou superior;

4.1.6. Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

4.1.7. Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;

- 4.1.8. Possuir recurso de múltipla autenticação para, no mínimo, 2 (dois) usuários, aplicável quando 2 (dois) ou mais usuários são requeridos para liberação de acesso em dado recinto;
- 4.1.9. Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;
- 4.1.10. Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;
- 4.1.11. Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);
- 4.1.12. Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá permitir que existam processos de cadastramento de visitantes diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;
- 4.1.13. Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;
- 4.1.14. Possuir integração com software VMS, a fim de visualizar os acessos em tempo real;
- 4.1.15. Permitir buscar gravação do momento de acesso em software VMS;
- 4.1.16. Permitir a captura de foto e de documento do visitante durante o cadastro através de webcam ou similar;
- 4.1.17. Permitir adicionar fotos no cadastro do usuário para consulta futura;
- 4.1.18. Permitir a criação de, no mínimo, 08 campos adicionais no cadastro de usuário e de visitantes;
- 4.1.19. Permitir a baixa automática da visita quando o visitante depositar o crachá na urna, permitindo sua reutilização por outro visitante;
- 4.1.20. Possuir controle de áreas para melhor localização dos usuários;
- 4.1.21. Possuir controle de Anti-dupla entrada (APB);
- 4.1.22. Permitir a configuração de tempo independente, de entrada e de saída, quando a funcionalidade APB for ativada.
- 4.1.23. O software deverá permitir desativar para determinado usuário a funcionalidade APB, quando ativada de modo geral.
- 4.1.24. Permitir o bloqueio por controle de documentos do usuário;
- 4.1.25. Permitir o bloqueio por controle de documento por empresa;
- 4.1.26. Permitir o alerta para o operador quando o usuário tiver alguma restrição ao acesso;
- 4.1.27. Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;
- 4.1.28. Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;

- 4.1.29. Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;
- 4.1.30. Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;
- 4.1.31. Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;
- 4.1.32. Para facilitar a administração de crachás, deverá permitir criar tipos/layout de crachás como Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador), salvando o modelo para uso futuro;
- 4.1.33. Uma vez elaborado o crachá, o sistema deverá permitir o controle sobre o status de impressão;
- 4.1.34. O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;
- 4.1.35. Permitir configuração para controle de limite de vagas para veículos;
- 4.1.36. Permitir o acesso de veículos através da leitura da placa do veículo (LPR);
- 4.1.37. Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;
- 4.1.38. Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);
- 4.1.39. Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;
- 4.1.40. Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;
- 4.1.41. Possuir DASH BOARD personalizável por operador;
- 4.1.42. Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;
- 4.1.43. Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;
- 4.1.44. Permitir que o operador crie atalhos de funcionalidades para agilizar a operação;
- 4.1.45. O software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;
- 4.1.46. O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;
- 4.1.47. Permitir a integração com o Active Directory Microsoft;
- 4.1.48. Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;
- 4.1.49. Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;
- 4.1.50. Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou esquecimento;
- 4.1.51. Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;
- 4.1.52. O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o usuário colocar o cartão na urna;

- 4.1.53. O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente;
- 4.1.54. O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio dos mesmos;
- 4.1.55. O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;
- 4.1.56. O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;
- 4.1.57. Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;
- 4.1.58. Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados como:
- a. Nome do usuário;
 - b. Foto do usuário;
 - c. Número do crachá/identificador (se houver);
 - d. Nome da controladora/ponto de acesso;
 - e. Data e hora do acesso;
 - f. Método de identificação;
 - g. tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, advogado, visitante, policial, etc).
- 4.1.59. Permitir monitorar um ponto de acesso em tempo real com visualização de câmeras em tempo real;
- 4.1.60. Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por prédio, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;
- 4.1.61. Permitir a anotação de entrada de materiais, no cadastro do usuário, com no mínimo 5000 caracteres;
- 4.1.62. Permitir identificar o motivo da visita;
- 4.1.63. Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;
- 4.1.64. Permitir a configuração de servidor NTP;
- 4.1.65. Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;
- 4.1.66. Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;
- 4.1.67. Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;
- 4.1.68. Permitir, mediante o uso de RFID, a localização de objetos;
- 4.1.69. Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;

4.1.70. Permitir a impressão e envio por e-mail de QR Code para acesso ao ambiente controlado;

4.1.71. Permitir o gerenciamento das cancelas, cofre para armas e câmeras com reconhecimento facial.

4.1.72. O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

4.2. CATRACA TIPO I – PEDESTAL - características técnicas:

4.2.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;

4.2.2. Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;

4.2.3. Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;

4.2.4. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;

4.2.5. A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;

4.2.6. Deverá possuir sistema de pânico “braço que cai” que em situação de pânico o braço é liberado automaticamente;

4.2.7. Possuir mecanismo robusto tipo “heavy duty”, para aumento de vida útil do produto;

4.2.8. Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;

4.2.9. Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima $\leq 5\text{mm}$;

4.2.10. Tempo de destrave máximo $\leq 1\text{ seg}$;

4.2.11. Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;

4.2.12. Possuir grau de proteção mínimo IP44;

4.2.13. Possuir versão com cofre coletor;

4.2.14. A fixação deverá ser feita no piso;

4.2.15. O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;

4.2.16. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;

4.2.17. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;

4.2.18. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;

4.2.19. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;

4.2.20. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;

- 4.2.21. Aviso sonoro (beep);
- 4.2.22. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 4.2.23. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 4.2.24. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 4.2.25. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 4.2.26. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 4.2.27. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com a descrição técnica dos itens 4.4 e 4.5.

4.3. CATRACA TIPO 2 - PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

- 4.3.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180° graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;
- 4.3.2. Possuir alimentação de 220V;
- 4.3.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 4.3.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 4.3.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 4.3.6. Devem ser fornecida para cada catraca a urna coletora;
- 4.3.7. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 4.3.8. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 4.3.9. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;
- 4.3.10. Possuir configurações para o modo de operação;
- 4.3.11. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;
- 4.3.12. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;
- 4.3.13. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com a descrição técnica dos itens 4.4 e 4.5.

4.4. LEITOR BIOMÉTRICO - características técnicas:

- 4.4.1. Possuir capacidade para até 9.500 usuários, compatível com as especificações MINEX e FIPS201;
- 4.4.2. Utilizar tecnologia ótica de alta resolução (500 Dpi), área de captura 14x22, resistente a riscos e desgaste e garantindo alto desempenho e segurança superior;
- 4.4.3. Deverá suportar a Taxa de Falsa Rejeição (FRR) e Taxa de Falsa Aceitação (FAR) menores que 0,01%;
- 4.4.4. Deverá possuir capacidade de analisar, no mínimo, 80 pontos (minúcias) por impressão digital (template);
- 4.4.5. Possuir tempo típico de reconhecimento de templates biométricas inferior a 1 segundo e permitir identificação com variações angulares do dedo de 30º graus (podendo variar de acordo com a qualidade da captura);
- 4.4.6. Possuir entrada para leitores wiegand externos, permitindo que leitores de cartões Wiegand sejam integrados ao sistema.

4.5. LEITOR DE PROXIMIDADE - características técnicas:

- 4.5.1. Leitor de proximidade para cartões;
- 4.5.2. Deverá operar nas frequências de 13,56MHz, com interface de comunicação Wiegand;
- 4.5.3. Possuir controle dos sinalizadores luminosos (LED bicolor verde/vermelho) e sonoro (buzzer);
- 4.5.4. Possuir disponibilidade de versão USB para uso em estações de cadastramento (caso solicitado no fornecimento);
- 4.5.5. Permitir a gravação de CPF, matrícula ou outro dado como identificador de usuário;
- 4.5.6. Permitir a gravação de chave criptográfica de leitura.

4.6. LEITOR DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO - características técnicas:

- 4.6.1. Possuir display gráfico LCD para visualização de mensagens relativas ao acesso;
- 4.6.2. Possuir teclado por toque (touch);
- 4.6.3. Possuir leitor de cartões 13,56MHz integrado (onboard).
- 4.6.4. Possuir leitor biométrico com capacidade para até 9.500 usuários, compatível com as especificações MINEX e FIPS201;
- 4.6.5. Deverá suportar as tecnologias óticas de alta resolução (500 Dpi), área de captura 14x22, resistente a riscos e desgaste, garantindo alto desempenho e segurança superior;
- 4.6.6. Suportar a taxa de falsa rejeição (FRR) e taxa de falsa aceitação (FAR) menores que 0,01%;
- 4.6.7. Deverá possuir capacidade de analisar, no mínimo, 80 pontos (minúcias) por impressão digital (template);

4.6.8. Possuir tempo típico de reconhecimento de templates biométricas inferior a 1 segundo e permitir identificação com variações angulares do dedo de 30 graus (podendo variar de acordo com a qualidade da captura);

4.6.9. Possuir entrada para leitores wiegand externos e permitir que leitores e cartões de outras tecnologias sejam integrados de forma transparente ao sistema.

4.7. MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO - características técnicas:

4.7.1 Possuir interface de conexão IP embarcada, sem o uso de dispositivo auxiliares;

4.7.2. Possuir 03 interfaces para leitoras wiegand;

4.7.3. Possuir 02 interfaces de comunicação RS232;

4.7.4. Possuir 01 interface de comunicação RS485;

4.7.5. Possuir tensão de alimentação: 11,5 – 15VDC;

4.7.6. Possuir RTC onboard com alimentação independente por bateria de lítio de longa duração;

4.7.7. Possuir proteção contra sobrecorrente na saída de alimentação para leitoras;

4.7.8. Possuir proteção contra sobrecorrente na saída serial RS-232;

4.7.9. Possuir proteção contra sobrecorrente na saída serial RS-485;

4.7.10. Possuir proteção contra inversão de polaridade na alimentação do dispositivo;

4.7.11. Possuir no mínimo 04 inputs digitais;

4.7.12. Possuir no mínimo 04 outputs;

4.7.13. Possuir modo de operação configurável via sistema, isto é, deverá operar com portas, catracas (incluindo modelos PNE e com braço que cai), torniquetes e cancelas, sem a necessidade de dispositivo auxiliar;

4.7.14. Permitir controlar o acesso de duas cancelas com sentidos opostos de operação com uma única controladora;

4.7.15. Possuir led indicativo de atividade para:

a. Atividade de leitora wiegand;

b. Atividade de rede serial RS-232 (RX/TX);

c. Atividade de sinal digital;

d. Atividade de atuação de relé;

e. Atividade de pictograma de catraca e/ou led da leitora;

f. Atividade de atuação de bip da leitora;

4.7.16. Possuir saída auxiliar de 12VDC e no mínimo 550mA;

4.7.17. Possuir saída auxiliar de 5Vdc e no mínimo 450mA;

4.7.18. Capacidade de armazenamento de 98.000 eventos na memória interna em caso de perda de comunicação com o servidor de acesso;

- 4.7.19. Possuir capacidade de armazenamento para:
- a. 98.000 usuários nos modos de identificação por cartão, senha, código;
 - b. 98.000 usuários nos modos de verificação por cartão+biometria e código+biometria (1:1);
 - c. 9.000 usuários no modo de identificação por biometria (1:n);
- 4.7.20. Os dados necessários ao acesso deverão ser gravados na controladora de forma a realizar liberação e/ou bloqueio de usuários quando ela estiver operando off-line;
- 4.7.21. Todos os registros de acesso (autorizados ou negados), incluindo data e hora, devem ser armazenados na memória interna do equipamento e transferidos ao servidor tão logo a comunicação seja restabelecida;
- 4.7.22. A base de dados de usuários deverá ficar armazenada na memória não-volátil local da controladora, sendo atualizada em tempo real pelo sistema de controle de acesso;
- 4.7.23. Permitir atualização de firmware remotamente via servidor ou estação de cadastro;
- 4.7.24. Deverá ter opção, por hardware, para reset de configuração default;
- 4.7.25. Possuir interface para conexão de display de caracteres com 2 linhas e 16 colunas e/ou conexão de display gráfico, que fornecerá ao usuário informações de data/hora e mensagens relativas ao seu acesso;
- 4.7.26. Possuir opção para módulo POE+ 802.3at, on board sem auxílio de dispositivos externos;
- 4.7.27. A validação local dos acessos e o relógio interno (RTC) devem garantir, mesmo em caso de perda de comunicação com o servidor, que o acesso e o registro de eventos dos usuários não sejam prejudicados;
- 4.7.28. Possuir recursos de Anti-Dupla-Entrada (APB);
- 4.7.29. Possuir configuração de tempo de entrada e/ou saída de APB independentes;
- 4.7.30. Possuir alarme de Porta Aberta por Muito Tempo (PAMT);
- 4.7.31. Possuir controle de faixas horárias de acesso simples e agrupadas;
- 4.7.32. Permitir apontamento para mais de um host/servidor, se necessário;
- 4.7.33. Possuir tempo de identificação com validação local menor que 1 segundo;
- 4.7.34. Possuir suporte para, no mínimo, 1000 faixas horarias;
- 4.7.35. Possuir suporte a funcionalidade de intertravamento com, no mínimo, 7 controladoras via TCP/IP;
- 4.7.36. Possuir funcionalidade de tripla validação para acesso;
- 4.7.37. Possuir memória flash não volátil para armazenamento de informações;
- 4.7.38. Permitir comando remoto para captura de biometria de usuário.

4.8. KIT FECHADURA ELETROMAGNÉTICA - características técnicas:

- 4.8.1. Fechadura eletromagnética/eletroímã;

- 4.8.2. O equipamento deverá ser compatível com todos os itens desta solução de controle de acesso e deve atender as seguintes especificações;
- 4.8.3. Possuir tensão de trabalho de 12Vcc;
- 4.8.4. Possuir força de tração (atraque) de 150kg;
- 4.8.5. Deverá funcionar em temperaturas entre -10° a 45°;
- 4.8.6. Possuir compatibilidade com suporte para montagem nos seguintes tipos de portas: divisória, madeira e vidro.
- 4.8.7. Suporte para fechaduras tipo eletroímãs:
- 4.8.8. O equipamento deverá ser compatível com a aplicação desta solução.
- 4.8.9. Deverá possuir regulagem;
- 4.8.10. Deverá possuir acabamento em alumínio.
- 4.8.11. Mola aérea:
- 4.8.12. O equipamento deverá ser compatível com todos os itens desta solução de controle de acesso e deverá atender as seguintes especificações.
- 4.8.13. Deverá possuir sistema de amortecimento de abertura e fechamento que possibilite a ação suave;
- 4.8.14. Deverá possuir ajuste para instalação para direita e esquerda;
- 4.8.15. Deverá possibilitar o controle de velocidade para fechamento;
- 4.8.16. Possibilitar abertura em ângulo até 180°;
- 4.8.17. Possuir cor prata ou similar.

4.9. FECHADURA ELETROMECHANICA:

- 4.9.1. Deverá ser do tipo solenoide;
- 4.9.2. Deverá possuir pino maciço com resistência mínima de 1.500 Kgf (3.300lbs aprox.);
- 4.9.3. Deverá operar no modo fail secure, (falha fechada);
- 4.9.4. Deverá possuir sistema de acionamento mecânico para travar ou destravar a porta manualmente caso ocorra interrupção de energia elétrica;
- 4.9.5. Deverá possuir sensor de monitoramento, indicando o status da fechadura (bloqueada/desbloqueada);
- 4.9.6. Deverá ser resistente à corrosão;
- 4.9.7. Deverá possuir configuração para auto bloqueio;
- 4.9.8. Deverá possuir tensão de funcionamento de 12Vcc;
- 4.9.9. Possuir a parte visível após instalada em material de aço inox;
- 4.9.10. Deverão ser fornecidos os suportes e acessórios necessários para a devida fixação da fechadura, de acordo com o tipo de porta.

4.10. ESTAÇÃO CADASTRADORA DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO - características técnicas:

- 4.10.1. Possuir conexão via USB para uso em estações de cadastro;
- 4.10.2. Possuir display LCD para visualização de mensagens relativas ao acesso;
- 4.10.3. Possuir teclado por toque (touch);
- 4.10.4. Possuir leitor de cartões MIFARE integrado (onboard);
- 4.10.5. Possuir leitor biométrico com capacidade para até 9.500 usuários, compatível com as especificações MINEX e FIPS201;
- 4.10.6. Deverá suportar tecnologia ótica de alta resolução (500 Dpi), área de captura 14x22, resistente a riscos e desgaste, garantindo alto desempenho e segurança superior.
- 4.10.7. Suporta a Taxa de Falsa Rejeição (FRR) e Taxa de Falsa Aceitação (FAR) menores que 0,01%;
- 4.10.8. Possuir capacidade de analisar, no mínimo, 80 pontos (minúcias) por impressão digital (template);
- 4.10.9. Possuir tempo típico de reconhecimento de templates biométricas inferior a 1 segundo e permitir identificação com variações angulares do dedo de 30 graus (podendo variar de acordo com a qualidade da captura);
- 4.10.10. Possuir entrada para leitores wiegand externos e permitir que leitores e cartões de outras tecnologias sejam integrados de forma transparente ao sistema.

4.11. BOTÃO DE PULSO - características técnicas:

- 4.11.1. Deverá ser do tipo botão pulso;
- 4.11.2. Deverá ser utilizado para liberação de saída;
- 4.11.3. Deverá ser adequado para instalação em caixa 4x2.

4.12. BOTOEIRA CHAVE TIPO ALTERNADA - características técnicas:

- 4.12.1. Deverá ser do tipo chave alternada liga-desliga;
- 4.12.2. Deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves para cada botoeira;
- 4.12.3. Deverá ser adequada para instalação em caixa 4x2;
- 4.12.4. Deverá Possuir indicação sinal visual que permita identificar o estado ligado ou desligado do dispositivo;

4.13. MÓDULO I/O - características técnicas:

- 4.13.1. Os Módulos de controle e gerenciamento do sistema deverão suportar os dois tipos de acionadores conforme item 4.14 e 4.15, sendo os mesmos responsáveis pela comunicação da ativação de eventos entre as botoeiras e o software;
- 4.13.2. Deverá possuir as funções básicas de interface de conexão Ethernet 10/100 BASE-T auto negociável IP embarcada, sem o uso de dispositivo auxiliar;
- 4.13.3. Deverá possuir tensão de alimentação 12Vdc ou 24 Vdc;
- 4.13.4. Deverá ter opção de entrada da alimentação por bloco ou conector P4;
- 4.13.5. Deverá possuir proteção contra inversão de polaridade na alimentação do dispositivo;
- 4.13.6. Deverá disponibilizar opção para alimentação PoE (IEE 802.3af);
- 4.13.7. Deverá possuir bateria de lítio de longa duração garantindo o funcionamento das funções data e hora em caso de interrupção da rede elétrica local;
- 4.13.8. Deverá possuir, no mínimo, 08 inputs (entrada de canais) digitais;
- 4.13.9. Deverá possuir, no mínimo, 08 outputs (saídas de canais) digitais;
- 4.13.10. Deverá suportar uma tensão máxima de 240Vac/24Vdc e corrente máxima de 2A para cada outputs (saída);
- 4.13.11. Deverá possuir em cada output (saída) opção de conexões NA, Comum e NF;
- 4.13.12. Deverá possuir sinal luminoso para identificação de alimentação na rede elétrica através de led;
- 4.13.13. Deverá possuir sinal luminoso para identificação de energia PoE através de led;
- 4.13.14. Deverá possuir, individualmente, sinal luminoso através de led para atividade de entrada (input);
- 4.13.15. Deverá possuir, individualmente, sinal luminoso através de led para atividade de saída (output);
- 4.13.16. Deverá possuir sinal luminoso através de led indicando a presença de link e atividade ethernet;
- 4.13.17. Deverá possuir suporte para fixação em trilho DIN ou painel;
- 4.13.18. Deverá permitir configuração via software;
- 4.13.19. Deverá possuir saída auxiliar de 12Vdc/ possuindo corrente mínima de 500mA, sem o uso de dispositivo auxiliar.
- 4.13.20. Deverá possuir características estruturais em aço visando maior resistência e durabilidade;
- 4.13.21. Deverá possuir dispositivo para reset da configuração;
- 4.13.22. Deverá aceitar comunicação via HTTP;
- 4.13.23. Deverá possuir borne de conexão para aterramento;
- 4.13.24. Deverá possuir identificação em todos os bornes e portas de comunicação;
- 4.13.25. Deverá possibilitar a utilização de dispositivos passivos e ativos.

4.14. ACIONADOR BOTOEIRA – SITUAÇÃO DE PÂNICO - características técnicas:

- 4.14.1. Deverá ser do tipo botoeira de sobrepor;
- 4.14.2. Deverá ser confeccionado em material inox;
- 4.14.3. Deverá suportar corrente de até 3A;
- 4.14.4. Deverá suportar tensão de até 35V;~
- 4.14.5. Possuir dimensões máximas de 85x35x25mm.

4.15. ACIONADOR SEM FIO (RF) - SITUAÇÃO DE PÂNICO - características técnicas:

- 4.15.1. Deverá possuir função de operar até uma distância mínima de 90mts (sem barreira);
- 4.15.2. Deverá operar na faixa de frequência de 433,92Mhz;
- 4.15.3. Possuir compatibilidade com a tecnologia Rolling Code;
- 4.15.4. Possuir alimentação através de bateria de lithium (inclusa);

4.16. RECEPTOR SEM FIO (RF) - características técnicas:

- 4.16.1. Deverá possuir função de operar com faixa de frequência de RF 433,92Mhz;
- 4.16.2 . Deverá ser disponibilizado apenas um único equipamento por canal;
- 4.16.3. Deverá operar até a distância mínima de 90mts (sem barreira);
- 4.16.4. Deverá possuir tensão de alimentação de 12V a 24VDC;
- 4.16.5. Deverá ser fornecido com a fonte de alimentação compatível;
- 4.16.6. Possuir compatibilidade e interoperacionalidade com o acionador sem fio (RF) fornecido;

4.17. COFRE PARA GUARDA DE ARMAS - características técnicas:

- 4.17.1. Solução de armário tipo cofre para guarda provisória de armas e objetos específicos, deverá possuir portas com sistema de travamento e blindagem sendo gerenciado e controlado por software, devendo possuir integração com o software de controle de acesso;
- 4.17.2. Características técnicas mínimas:
- 4.17.3. Deverá ser do tipo armário modular blindado de fixação em piso;
- 4.17.4. Deverá possuir 12 portas de acesso individuais medindo: 20x19x48 (LxAxP);
- 4.17.5. Deverá possuir 02 portas de acesso individuais medindo: 30x28x48 (LxAxP);

- 4.17.6. Deverá possuir sistema de dobradiças e acessórios que impeça a violação das mesmas;
- 4.17.7. Possuir software que possa ser integrado ao controle de acesso;
- 4.17.8. Possuir sensor que identifica status de porta aberta;
- 4.17.9. Deverá possuir fechaduras individuais nas portas de cada cofre;
- 4.17.10. Deverá possuir sistema de trancas nas portas;
- 4.17.11. Possuir sensor de identificação de status da tranca;
- 4.17.12. Deverá possuir painel ou display Touch para inserção de dados cadastrais;
- 4.17.13. Deverá possuir display para visualização dos dados inseridos;
- 4.17.14. Deverá possuir emissor de sinal sonoro para emissão de avisos;
- 4.17.15. Deverá permitir a inserção de dados cadastrais de usuários, tais como: usuário e senha;
- 4.17.16. Deverá possibilitar a utilização de senhas e usuários independentes;
- 4.17.17. O Sistema deverá apagar os dados dos usuários ao final da operação (retirada do objeto e fechamento da porta);
- 4.17.18. Deverá possuir criptografia nas comunicações entre o painel e o software;
- 4.17.19. Deverá permitir a configuração de acesso somente em datas e horários previamente definidos;
- 4.17.20. Deverá permitir níveis de gerenciamento e controle tais como:
- 4.17.21. Possibilitar armazenamento de até 18.000 eventos para nível de checagem;
- 4.17.22. Possibilitar identificar falhas de digitação de senhas;
- 4.17.23. Deve disponibilizar a quantidade de uso (abertura e fechamento) a nível de registros;
- 4.17.24. Deve armazenar todos os horários e datas sincronizados com os eventos;
- 4.17.25. Deverá possuir interface USB;
- 4.17.26. Deverá permitir senha de administrador com nível de gerenciamento capaz de intervir em casos necessários;
- 4.17.27. Deverá permitir que o administrador possa bloquear a acesso ao cofre;
- 4.17.28. Deverá possuir visualização em real time da situação momentânea do cofre, devendo informar posição de porta aberta/fechada e se foi gerado alerta de irregularidade;
- 4.17.29. Deverá possibilitar ao operador a informação do tempo em que a porta do cofre está aberta, caso seja identificado anormalidade um aviso deve ser disponibilizado ao operador;
- 4.17.30. Deve possuir interface serial RS 232;
- 4.17.31. Deverá possuir disponibilização de comunicação via Rede TCP/IP;
- 4.17.32. Deverá ser fornecida com fonte de alimentação compatível com a voltagem do Distrito Federal, cabeamento e demais acessórios para ativação e instalação do sistema

4.18. CANCELA PARA CONTROLE DE ENTRADA - características técnicas:

- 4.18.1. Deverá possibilitar mínimo de 450 ciclos de abertura por hora;
- 4.18.2. Deverá ser fornecida com dispositivo ante esmagamento e fechamento automático através de laço indutivo;
- 4.18.3. Deverá ser construída com material anticorrosivo em aço e possuir pintura epóxi;
- 4.18.4. Deverá oferecer baixo consumo de energia, visando permitir o uso de NOBREAK's disponíveis no mercado para continuidade de operação mesmo com eventual falta de energia da rede pública;;
- 4.18.5. Possuir braço escamoteável;
- 4.18.6. Os braços devem ser de alumínio, medindo 3 mts e possuir etiquetas reflexivas de alta reflexibilidade;
- 4.18.7. Os braços devem permitir a instalação de sistema de amortecimento de impacto em caso de contato com algum objeto (veículo/pedestre);
- 4.18.8. Os braços devem ser dotados de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de ante esmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes;
- 4.18.9. Deverá proporcionar desbloqueio mecânico/manual de maneira rápida e de fácil acesso através da utilização de chave;
- 4.18.10. Possuir tempo de abertura máximo de 2,5 segundos;
- 4.18.11. Deverá trabalhar com voltagem de 220v ou bivolt;
- 4.18.12.
- 4.18.12. Deverá possuir tempo de fechamento máximo de 2,5 segundos;
- 4.18.13. Deverá possuir grau de proteção IP 55 ou superior;
- 4.18.14. Deverá possuir certificações NBR/CE/ ISSO 10243;
- 4.18.15. Deverá atender as normas NR 12;
- 4.18.16. Possuir dispositivo de Rádio Frequencia embarcado;
- 4.18.17. Deve possuir proteção contra inversão de polaridade na entrada de alimentação;
- 4.18.18. Deverá ser fornecida com sistema de detecção de massa metálica de 01 ou mais canais sendo alimentados por laços indutivos capaz de detectar motocicletas, veículos de passeio ou caminhões, devendo ser instalados no piso para controle de abertura e fechamento da cancela e deverá possuir todos os itens, materiais e complementos necessários a instalação e integração com a cancela;
- 4.18.19. A cancela deverá funcionar harmonicamente em conjunto com o sistema de captação por indução (detecção de massa metálica e laço indutivo fornecido);
- 4.18.20. Deverá ser disponibilizado gabinete (totem) com características construtivas em chapa de aço e pintura epóxi, possuindo porta de acesso e/ou manutenção, devendo possibilitar a instalação de dispositivos de controle de acesso, e permitir a instalação de módulos de leitoras de cartão de proximidade, biométrico ou senha, possuir proteção em

sua parte superior protegendo de intempéries, às medidas do totem devem possibilitar a utilização sem a saída do usuário do veículo.

4.19. SOLUÇÃO RECONHECIMENTO FACIAL - características técnicas:

- 4.19.1. Câmera de rede IP tipo dome para vídeo monitoramento indoor/outdoor;
- 4.19.2. Possuir resolução mínima de 2,0MP (1920 × 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo (fps);
- 4.19.3. Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva ou superior;
- 4.19.4. Deve possibilitar compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265, H265+;
- 4.19.5. Deverá suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/100,000s;
- 4.19.6. Deverá possuir suporte para três streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo;
- 4.19.7. Possibilitar funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.005 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;
- 4.19.8. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;
- 4.19.9. Lente fixa de 6mm com ângulo visual de no mínimo 50° graus;
- 4.19.10. Função Dia & Noite com filtro de IR;
- 4.19.11. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos 3D;
- 4.19.12. Possuir entrada e saída de áudio;
- 4.19.13. Possuir entrada e saída de alarme;
- 4.19.14. Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;
- 4.19.15. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 4.19.16. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusos em uma determinada área, detecção de objetos retirados da cena, detecção de objetos adicionados à cena, detecção de movimentos, detecção de faces e detecção de obstrução de vídeo;
- 4.19.17. Deverá possuir sistema de alerta para: Desconexão de rede, conflito de endereço IP, armazenamento local cheio, tentativa de login irregular e armazenamento local com erro.
- 4.19.18. Ser compatível com os padrões ONVIF;
- 4.19.19. Compatível com os protocolos de rede: IPv4, IPv6, TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X e QoS;
- 4.19.20. Deverá possuir armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128gb
- 4.19.21. Deverá ser fornecido com cartão de memória com capacidade de 128gb classe 10;

- 4.19.22. Deverá Suportar filtro de endereço IP;
- 4.19.23. Deverá possuir o modo de rotação de imagem no sensor, para aplicação de modo corredor;
- 4.19.24. Ser apto a operações, no mínimo, em temperaturas de - 20 °C a 55 °C com humidade a 95% (sem condensação);
- 4.19.25. Possuir proteção contra poeira e água – grau de proteção IP66 ou superior;
- 4.19.26. Possuir classificação anti vandalismo IK10 ou superior;
- 4.19.27. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);

4.20. Gravador de Vídeo Digital em Rede:

- 4.20.1. Deverá possuir o appliance de gerenciamento de faces, deve operar de forma autônoma e auto suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções;
- 4.20.2. Não serão aceitos equipamentos que originalmente não foram desenvolvidos para a finalidade de reconhecimento e gerenciamento de imagens incluindo faciais;
- 4.20.3. Deverá ser responsável por gerenciar as câmeras de reconhecimento facial, suportando pesquisa por imagens;
- 4.20.4. Deverá suportar a detecção e reconhecimento de faces em todos os 08 canais de vídeo IP;
- 4.20.5. Deve permitir gravação na resolução de até 10MP;
- 4.20.6. Deverá possuir suporte para compressão de vídeo (decodificação) em H.264, H.264+, H.265, H.265+ para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos;
- 4.20.7. Deverá possuir interface de áudio bidirecional;
- 4.20.8. Possibilitar visualização em mosaico em mais de 01 quadrante de imagens em tempo real;
- 4.20.9. Deverá possuir mínimo de 02 saída HDMI;
- 4.20.10. Deverá possuir mínimo de 01 saída VGA;
- 4.20.11. Deverá possuir 01 interfaces de rede (RJ 45) 10/100/1000;
- 4.20.12. Deverá possuir mínimo de 08 canais de vídeo IP;
- 4.20.13. Deverá possuir no mínimo 01 interface USB (3.0) e 01 interface (2.0);
- 4.20.14. Deverá possuir mínimo de 08 canais de entrada de alarme;
- 4.20.15. Deverá possuir 04 canais de saída de alarme;
- 4.20.16. Deverá ser disponibilizado com mínimo de 01 HD interno SATA de 2TB;
- 4.20.17. Deverá possibilitar envio de e-mail configurável;
- 4.20.18. Deverá possuir porta de comunicação serial RS-485 e RS-232;

- 4.20.19. Deverá suportar operação entre temperaturas variando entre -05° a $+50^{\circ}\text{C}$ e umidade entre 15 a 80%;
- 4.20.20. Deverá possibilitar a comparação de imagens de faces;
- 4.20.21. Deverá possuir acesso aos navegadores Firefox, Internet Explorer, Chrome e Safari;
- 4.20.22. Deverá possibilitar o gerenciamento de classificação mínimo de 90.000 faces;

4.21. CÂMERA IP – DOME – características técnicas:

- 4.21.1. Câmera de rede IP tipo domo para vídeo monitoramento indoor/outdoor;
- 4.21.2. Possuir resolução mínima de 2,0MP (1920 × 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo (fps);
- 4.21.3. Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva ou superior;
- 4.21.4. Deve possibilitar compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265, H265+;
- 4.21.5. Deverá suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/100,000s;
- 4.21.6. Deverá possuir suporte para três streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo;
- 4.21.7. Possibilitar funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.005 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;
- 4.21.8. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;
- 4.21.9. Lente fixa de 2.8 mm com ângulo visual de, no mínimo, 50° graus;
- 4.21.10. Função Dia & Noite com filtro de IR;
- 4.21.11. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos 3D;
- 4.21.12. Possuir entrada e saída de áudio;
- 4.21.13. Possuir entrada e saída de alarme;
- 4.21.14. Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;
- 4.21.15. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120db não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 4.21.16. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusos em uma determinada área, detecção de objetos retirados da cena, detecção de objetos adicionados à cena, detecção de movimentos, detecção de faces e detecção de obstrução de vídeo;
- 4.21.17. Deverá possuir sistema de alerta para: Desconexão de rede, conflito de endereço IP, armazenamento local cheio, tentativa de login irregular e armazenamento local com erro.
- 4.21.18. Ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S e G);

- 4.21.19. Compatível com os protocolos de rede: IPv4, IPv6, TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X e QoS;
- 4.21.20. Deverá possuir armazenamento local para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128gb;
- 4.21.21. Deverá suportar filtro de endereço IP;
- 4.21.22. Deverá possuir o modo de rotação de imagem no sensor, para aplicação de modo corredor;
- 4.21.23. Ser apto a operações, no mínimo, em temperaturas de - 20 °C a 55 °C com humidade a 95% (sem condensação);
- 4.21.24. Possuir proteção contra poeira e água – grau de proteção IP66 ou superior;
- 4.21.25. Possuir classificação anti vandalismo mínima IK10 ou superior;
- 4.21.26. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);

4.22. SENSOR MAGNÉTICO - características técnicas:

- 4.22.1. Deverá suportar pressões até 2.000Kg;
- 4.22.2. Possuir proteção flexível para o cabeamento de alta resistência;
- 4.22.3. O disparo deverá ocorrer sempre que o distanciamento do imã e o sensor magnético superarem 35mm podendo variar 10%;
- 4.22.4. Possuir saída NC;
- 4.22.5. Possibilitar a fixação através de parafuso;
- 4.22.6. Possuir características construtivas de utilização para porta e portões de aço;
- 4.22.7. Deverá ser confeccionado em material de aço inoxidável e protegido contra ferrugem;
- 4.22.8. Deverá possibilitar a detecção de porta aberta.

4.23. SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS (LPR) - características técnicas:

- 4.23.1. Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo bullet;
- 4.23.2. Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080);
- 4.23.3. Sensor de imagem igual ou maior ao CMOS 1/1.8" com varredura progressiva;
- 4.23.4. Suporte a compressão de vídeo nos padrões H.264, H264+, H.265, H265+, MJPEG.
- 4.23.5. Possuir função de configuração de ROI (Região de Interesse).
- 4.23.6. Suporte para configuração no fluxo principal, subfluxo, e rastreamento;
- 4.23.7. Funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima inferior a 0.002 Lux no modo colorido e 0 lux com IR (distância mínima de 50m);

- 4.23.8. Lente motorizada de 2.8 a 12mm para ajuste remoto de zoom e foco;
- 4.23.9. Possuir função do foco automático;
- 4.23.10. Possibilitar ajuste de ângulo em 3-eixos (pan/tilt/rotação);
- 4.23.11. Suporte a obturador lento (Slow Shutter);
- 4.23.12. Possuir velocidade do obturador: 1s (1/100,000s);
- 4.23.13. Possuir função WDR real com valor mínimo de 140dB, não será aceito WDR digital ou DWDR;
- 4.23.14. Possuir função de estabilização eletrônica da imagem (EIS);
- 4.23.15. Função Dia & Noite com filtro de IR;
- 4.23.16. Possuir funções BLC (compensação luz de fundo), 3D-DNR (redução digital de ruídos - 3D);
- 4.23.17. Possuir as seguintes funções analíticas de vídeo embarcadas: Detecção de intrusos em uma determinada área, detecção de cruzamento de linha, detecção de movimentos, detecção de faces, e reconhecimento de placas de veículos (LPR);
- 4.23.18. O analítico de LPR deverá ser embarcado na câmera e se necessário ser fornecido com a respectiva licença e software totalmente compatível e integrado com o Gravador de Vídeo Digital em rede fornecido neste certame.
- 4.23.19. O analítico de LPR deverá possibilitar no mínimo:
- 4.20. Capturar placas de veículos que se aproximam;
- 4.23.21. Permitir comparação com placas pré-cadastradas em uma lista, a fim de gerar alarmes físicos ou lógicos, caso haja êxito na comparação;
- 4.23.22. Possibilitar a criação de 02 listas de comparação distintas;
- 4.23.23. Possibilitar o cadastramento de até 9.500 placas nestas listas;
- 4.23.24. Possuir 2 entradas e 2 saídas de alarme.
- 4.23.25. Possibilitar a ativação de alarmes para: violação de vídeo, detecção de movimentos, conflito de IP, desconexão de rede, login não autorizado, falha no armazenamento (disco rígido cheio ou erro), e reconhecimento de placa cadastrada nas listas;
- 4.23.26. Permitir até 15 acessos simultâneos para exibição em tempo real.
- 4.23.27. Operar conforme o padrão ONVIF;
- 4.23.28. Compatível com os protocolos de rede: DDNS, TCP/IP, DNS, ICMP, HTTP, DHCP, SMTP, SNMP, HTTPS, FTP, PPPoE, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, IGMP, 802.1X, QoS e IPv6;
- 4.23.29. Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- 4.23.30. Possuir slot para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de armazenamento de até 256gb;
- 4.23.31. Deverá ser fornecido com cartão de memória com capacidade de 256gb classe 10;

- 4.23.32. Possuir botão de reset;
- 4.23.33. Suportar operações em temperaturas entre -20 °C – 55 °C;
- 4.23.34. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3at).
- 4.23.35. Possuir grau de proteção IP67 ou superior e IK10;
- 4.23.36. Possuir interface de comunicação porta RS485;
- 4.23.37. Possuir máscara de privacidade;
- 4.23.38. Possuir filtro de endereçamento IP;
- 4.23.39. Possuir criptografia por senha HTTPS.

4.24. HARD DISK (HD) 3,5" - SATA - 6TB:

- 4.24.1. Deverá possuir capacidade de armazenamento de 6TB;
- 4.24.2. Deverá possuir desempenho de velocidade de rotação de 5.400RPM;
- 4.24.3. Deverá possuir interface do tipo SATA de 6Gb/s;
- 4.24.4. Deverá possuir resistência a corrosão;
- 4.24.5. Possuir cache de 64MB;
- 4.24.6. Deverá possuir aplicação para uso em equipamentos de videomonitoramento possuindo carga de trabalho de operação 24/7;
- 4.24.7. Possuir velocidade de disco controlada;
- 4.24.8. Possuir fator de forma de 3,5”;
- 4.24.9. Deverá possuir mínimo de carga/descarga de 300.000 ciclos;
- 4.24.10. Deverá ser compatível com o gravador de vídeo digital em rede fornecido.

4.25. CABO UTP CAT.6 - características técnicas:

- 4.25.1 O Cabeamento CAT 6 deverá possuir as seguintes características mínimas
- 4.25.2 Tipo de construção, Categoria 6, U/UTP (não blindado),
- 4.25.3 Possuir classe de Flamabilidade: CM ou superior;
- 4.25.4 O cabo deverá possuir elemento central de separação entre os pares binados;
- 4.25.5 O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box) de 305Mts;
- 4.25.6 O produto deve cumprir com os requisitos quanto às normas internacionais conforme a diretiva RoHS;
- 4.25.7 Possuir Isolamento de alta densidade com diâmetro nominal de 1.0mm;
- 4.25.8 O cabo deve ser composto por condutores de cobre nú com diâmetro nominal de 24 AWG;

- 4.25.9 Deverá cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISSO/IEC 11801;
- 4.25.10 Deverá ser compatível com os seguintes padrões de rede: IEEE802.3z, IEEE802.3u, IEEE802.12, IEEE802.5.
- 4.25.11 Possuir quantidades de 04 pares;
- 4.25.12 Deverá atender as normas aplicáveis, ABNT NBR 14705, IEC 60332-3-25
- 4.25.13 Possuir velocidade de propagação entre 65 e 70%;
- 4.25.14 Possuir resistência elétrica CC máxima do condutor a 20°C de 93,8 Ohm/Km;
- 4.25.15 Possuir impresso na capa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 4.25.16 Possuir gravação sequencial em metros decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;
- 4.25.17 Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, dados das principais características em transmissões de Insertion Loss (dB), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200 e 250;

4.26. PLANILHA DE EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS CAMAT-BR
1	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	52.24.010.042/BR0273773
2	CATRACA TIPO I – PEDESTAL	52.24.010.043/BR0251944
3	CATRACA TIPO 2 – PNE	52.24.010.044/BR0251944
4	LEITOR BIOMÉTRICO	52.035.029.059/BR0387206
5	LEITOR DE PROXIMIDADE	52.035.029.060/BR0089281
6	LEITOR DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO	52.035.029.061/BR0453041
7	MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO	52.24.010.046/BR0460032
8	KIT FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	52.24.010.047/BR0133509
9	FECHADURA ELETROMECAÂNICA SOLENOIDE	52.24.010.048/BR0089273
10	ESTAÇÃO CADASTRADORA DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO	52.035.029.063/BR0443453
11	BOTÃO DE PULSO	30.28.026.006/BR0040976
12	BOTOEIRA CHAVE TIPO ALTERNADA	52.24.010.049/BR0419567

13	MÓDULO I/O	52.24.010.050/BR0357465
14	ACIONADOR BOTOEIRA – SITUAÇÃO DE PÂNICO	52.24.010.051/BR0377550
15	ACIONADOR SEM FIO (RF)	52.24.010.052/BR0377550
16	RECEPTOR SEM FIO (RF)	52.24.010.053/BR0460887
17	COFRE PARA GUARDA DE ARMAS	52.24.010.054/BR0402711
18	CANCELA PARA CONTROLE DE ENTRADA	52.24.010.055/BR0460887
19	SOLUÇÃO RECONHECIMENTO FACIAL	52.24.010.056/BR0150334
20	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL EM REDE	52.24.010.057/BR0043729
21	CÂMERA IP – DOME	52.24.010.058/BR0150334
22	SENSOR MAGNÉTICO	52.24.010.059/BR0383964
23	SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS (LPR)	52.24.010.060/BR0150334
24	HARD DISK (HD) 3,5" - SATA - 6TB	30.17.027.004/BR0040975
25	CABO UTP CAT.6 (CX)	30.3..016.020/BR0407815

4.27. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código CAMAT-BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as últimas;

4.28. Quaisquer acessórios adicionais que se fizerem necessários para que os equipamentos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita utilização dos mesmos, deverão ser providos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato;

5.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade;

5.3. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos - manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com as built;

5.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993;

5.5. Os locais de entrega serão nos pontos de instalação dos equipamentos nos endereços :

5.5.1. Edifício sede I, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lote 5/8, bloco G;

5.5.2. Edifício-sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D;

5.5.3. Edifício-sede III, localizado no Setor de Edifícios Públicos Norte, Quadra 510, Lote 8, Bloco C;

5.6. Os contatos se darão por meio do telefone (061) 3221-6470 e pelo e-mail nusit.df@trfl.jus.br

6. DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO

6.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar na reunião inaugural datasheets do fabricante, a fim de que a CONTRATANTE possa avaliar a prova de conceito dos equipamentos listados a serem demonstrados pela Licitante classificada, contendo no mínimo especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão, características, etc.) e funcionamento. Neste ato será avaliado se a proposta atende às especificações do Edital .

6.2. O evento da prova de conceito seguirá o seguinte cronograma:

<i>Etapa</i>	<i>Observação</i>
Notificação da licitante para apresentação da amostra	O prazo após a notificação é de 7 dias úteis, para execução da prova de conceito.
Apresentação da amostra	A licitante deverá estar à disposição da SJDF, pelo prazo de 7 dias após a execução da prova de conceito, para demonstrar o funcionamento da solução.
Conclusão da Avaliação da amostra	Satisfeita a apresentação e sanadas todas as dúvidas a Comissão de Avaliação realizará, em até 7 dias úteis, relatório conclusivo quanto a aceitação ou não da prova.
Divulgação da análise da proposta	A Divulgação do relatório de análise será realizado em até 2 dias úteis após a etapa anterior.

6.2.1. Os testes nas amostras serão realizados a partir de 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia.

6.2.2. Além dos testes previstos neste roteiro, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante custos adicionais além dos necessários e exigíveis ao procedimento.

6.2.3. A Comissão irá avaliar o funcionamento pleno e perfeito de todos elementos previstos para a prova de conceito relacionado, sendo fundamental que todos os itens estejam em regular funcionamento.

6.3. Os prazos seguirão o constante no item 6.2, estando abrangidos neste tempo o necessário para a realização de todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

6.4. Ao final desse prazo, a amostra deverá estar em plenas condições operacionais.

6.5. A execução da amostra deve ser realizada no setor de Núcleo de Segurança Institucional – NUSIT, localizado na SEPN, Quadra 510, Lote 8, Bloco C, CEP: 70759-900, Brasília – DF.

6.6. Os equipamentos a serem apresentados e demonstrado o funcionamento estão designados na planilha de equipamentos do Item 4.28 (Termo de Referência). Não será necessária a apresentação de todos os equipamentos, devendo ser demonstrados os eventos abaixo relacionados:

6.6.1. Teste 1 – cadastro de servidores no Software Controle de Acesso

6.6.1.1. **Item 1 (TR) - Software Controle de Acesso:**

Material e insumos necessários: PC/Notebook, switch com no mínimo 08 portas, software de controle de acesso, 05 cartões de acesso (proximidade), módulo de controle de acesso, modulo de cadastramento de cartões de acesso e biometria de mesa (USB), cabeamento de rede UTP, conectores e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada.

Pré-requisito mínimo:

1. Gerenciar o cadastramento dos usuários com permissões de acesso de acordo com a política e validação de acesso definidas;
2. Possibilitar a visualização dos cadastros;

I. Cadastramento de Servidores - Crachá Titular

1. Cadastrar os servidores distintos: “Cadastrador 01” e “Cadastrador 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para servidores;
2. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 01” e cadastrar o servidor “Auditor 01” no sistema (nome, matrícula e CPF);
3. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor “Auditor 01”;
4. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor “Auditor 01”;
5. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 02”, cadastrar o servidor “Auditor 02” no sistema (nome, matrícula e CPF);
6. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor “Auditor 02”;
7. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor “Auditor 02”;
8. Vincular o crachá “02” ao servidor “Auditor 02”;

9. Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que os servidores “Auditor 01” e “Auditor 02” foram cadastrados por pessoas diferentes.

II. Cadastramento de Servidores - Crachá Provisório

1. Cadastrar os servidores “Cadastrador 01” e “Cadastrador 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para servidores;
2. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 01”, vincular o crachá provisório “03” ao servidor “Auditor 01”;
3. Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que o crachá titular (01) foi automaticamente bloqueado pela geração do crachá provisório “03”.

III. Cadastramento de Visitantes

1. Efetuar o cadastro dos terceirizados “Portaria 01” e “Portaria 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para visitantes;
2. Utilizando o perfil do servidor “Portaria 01”, cadastrar o “Visitante 01” no sistema (nome, CPF, destino de interesse);
3. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 01”;
4. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 01”;
5. Vincular o crachá “04” ao “Visitante 01”;
6. Utilizando o perfil do terceirizado “Portaria 02”, cadastrar o “Visitante 02” no sistema (nome e CPF, destino de interesse);
7. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 02”;
8. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 02”;
9. Vincular o crachá “05” ao “Visitante 02”;
10.) Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que os “Visitante 01” e “Visitante 02” foram cadastrados por pessoas diferentes.
11.) extração de foto do documento de identificação do visitante e vinculação ao dados.

IV. Cadastramento de Pré-Visitantes

1. Cadastrar o servidor “Auditor 01” no sistema, dando a ele perfil suficiente para realizar pré- cadastramento de visitantes;

2. Cadastrar o terceirizado “Portaria 01” no sistema, dando a ele perfil suficiente para consultar pré- cadastramento de visitantes;
3. Utilizar o perfil do servidor “Auditor 01” e efetuar o pré-cadastramento do “Visitante 03” no sistema (nome e CPF);
4. Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que o “Visitante 03” foi pré-cadastrado no sistema.

6.6.2. **Item 7 (TR) - Leitor de Biometria e Cartão de Acesso:**

Material necessário: Leitor de Biometria e Cartão de Acesso

Pré-Requisito mínimo:

1. Identificar o cartão de proximidade e efetuar e aplicar a política definida para acesso;
2. Identificar a biometria cadastrada e efetuar e aplicar a política definida para acesso;

6.6.3. **Item 8 (TR) - Credencial de acesso:**

Material necessário: Credencial de acesso (Cartão de proximidade)

Pré-Requisito mínimo:

1. Permitir o cadastro do usuário em sua base.

6.6.4. **Item 9 (TR) - Modulo de Controle de Acesso:**

Material necessário mínimo: Modulo de Controle de acesso.

1. Permitir o controle e gerenciamento dos acessos simulados em bancada, excitação de catraca, portas, botão de pânico e etc;

6.6.5. **Item 11 (TR) - Fechadura eletromecânica:**

Material necessário: Fechadura eletromecânica:

Pré-Requisito mínimo:

1. Permitir a utilização de abertura via sistema;
2. Permitir a identificação do status de porta travada ou não, conforme especificação do produto;

6.6.6. **Item 13 (TR) - Estação cadastradora de biometria e cartão de acesso:**

Material necessário: Módulo de mesa para cadastramento de biometria (digital) e cartão de acesso (proximidade):

Pré-Requisito:

1. Efetuar os cadastramentos testes de usuários;
2. Permitir o cadastramento do cartão de acesso (proximidade);
3. Permitir o cadastramento da biometria;

6.6.7. Item 14 (TR) - Botão de pulso:

Material necessário: Botão de pulso:

Pré-Requisito:

1. Permitir a abertura da fechadura eletromagnética por acionamento mecânico no botão.

6.6.8. Item 15 (TR) - Botoeira chave tipo alternada:

Material necessário: Botoeira chave tipo alternada:

Pré-Requisito:

1. Permitir a abertura da fechadura por acionamento mecânico com a utilização da chave.

6.6.9. Item 16 (TR) - Módulo I/O:

Material necessário: Modulo I/O:

Pré-Requisito:

1. Efetuar a comunicação do evento quando o acionador de botoeira (situação de pânico) for utilizado, proporcionando a visualização para agente de segurança.
2. Enviar a informação ao sistema identificando o local da situação de pânico acionado.

6.6.10. Item 17 (TR) - Acionador Botoeira – situação de pânico:

Material necessário: Acionador Botoeira

Pré-Requisito:

1. Efetuar o acionamento da comunicação do evento quando for acionado (situação de pânico);
2. Enviar ao modulo I/O o comando e identificação do local onde ocorreu o acionamento.
3. possibilitar verificação local, data, hora, do acionamento, gerando relatório.

6.6.11. Item 22 (TR) - Solução Reconhecimento Facial:

Material necessário mínimo: Câmera IP e acessórios complementares a solução:

Pré-Requisito mínimo:

1. Capturar a imagem da face do usuário para inseri-la no cadastro de autorização de acesso ao edifício.
2. possibilitar a partir da identificação facial a disponibilização do cadastro do visitante previamente cadastrado.

6.6.12. **Item 23 (TR) - Gravador de Vídeo Digital em Rede:**

Material necessário: Gravador de Vídeo Digital em Rede:

Pré-Requisito:

1. Efetuar a integração com a câmera IP
2. Armazenar imagens para futuras consultas.

6.6.13. **Item 24 (TR) Câmera IP Dome:**

Material necessário: Câmera IP Dome:

Pré-Requisito:

1. Efetuar a integração com o software de controle de acesso;
2. Capturar a imagem em tempo real assim que o ambiente de guarda do cofre de armas for acessado.

6.6.14. Todas as funcionalidades descritas nos itens acima deverão ser demonstradas em ambiente controlado a ser disponibilizado pela contratante, onde principalmente serão aferidos as aberturas e fechamentos de portas, conforme níveis de acesso programados constantes nos referidos itens.

6.6.15. A base de dados inserida no sistema pela licitante, deverá demonstrar no mínimo a funcionalidade dos comando indicados nesta tabela :

Credenciado	Nome	CPF:	Matrícula	Permissão p/emissão de crachá Titular	Permissão p/emissão de crachá Provisório	Permissão p/emissão de crachá Visitante	Permissão p/Cadastramento Pré-Visitante	Permissão p/Consulta de Pré-Visitante	Crachá Titular	Crachá Provisório	Crachá Visitante
Servidor	Cadastrador 01	000.000.000-01	100	Sim	Sim	Sim					
Servidor	Cadastrador 02	000.000.000-02	200	Sim	Sim	Sim					
Servidor	Auditor 01	000.000.000-03	300				Sim		1	3	
Servidor	Auditor 02	000.000.000-04	400						2		
Terceirizado	Portaria 01	000.000.000-05		Não	Não	Sim		Sim			
Terceirizado	Portaria 02	000.000.000-06		Não	Não	Sim					
Visitante	Visitante 01	000.000.000-07									4
Visitante	Visitante 02	000.000.000-08									5
Visitante	Visitante 03	000.000.000-09									

6.7. A licitante deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto.

6.8. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas especificações técnicas contidas no Edital .

6.9. Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, de acordo com o descrito serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo a SJDF quaisquer ônus adicionais.

6.10. A recusa em providenciar os testes nos protótipos dos equipamentos implicará na imediata desclassificação da proposta.

6.11. O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa capacidade dos produtos ofertados em realizar os comandos requeridos nas especificações contidas neste Termo de Referência.

6.12. Ao momento da apresentação dos equipamentos e demonstração das funcionalidades da solução, a licitante deverá prever e prover todos os materiais e acessórios necessários para colocar em funcionamento o hardware e software objeto da demonstração, não podendo alegar em seu favor como condição de apresentação das funcionalidades da solução, que a SJDF forneça qualquer tipo de materiais, peças ou acessórios;

6.13. Na hipótese de rejeição de suas amostras, a licitante provisoriamente classificada será declarada desclassificada e será chamada a segunda colocada no certame, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência;

6.14. Havendo conformidade das especificações do software e dos equipamentos com a proposta da licitante e com as definições no termo de referência e anexos, será confirmada sua classificação em primeiro lugar;

6.15. A Contratante deverá constituir uma comissão de avaliação composto por no mínimo 3 servidores da SJDF a ser designada pela Secretaria Administrativa, composta por representantes das unidades do NUSIT e NUTEC.

6.15.1. Cabe à Comissão de Avaliação atestar a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

1. Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
2. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

6.15.2. Além dos documentos citados no Edital, será produzido o seguinte documento:

1. Ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica;
 1. 1. Ata da fase de demonstração e de avaliação técnica, na qual deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais. A ata de demonstração e de avaliação técnica subsidiará a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica e o integrará.
2. Relatório de conclusão da avaliação técnica.

7. DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

7.1. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto;

7.2. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.3. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;

7.4. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;

7.5. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal;

7.6. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a JFDF;

7.7. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes e da JFDF, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

8. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência;

9.2. No valor global dos serviços deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), periculosidade, equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes de trabalho, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação;

9.3. Deverão ser cotados os valores unitários e totais de cada subitem, bem como os valores totais de cada item de acordo com os quantitativos constantes no TR;

9.4. As proponentes deverão apresentar propostas nas quais deverão constar o preço unitário e total do item, obedecendo às especificações e indicação de marca e modelo;

9.5. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço, e-mail, cidade, unidade da federação, CEP, número de telefone/fax, especificação do objeto, marca e modelo do objeto, valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia do objeto, dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;

9.6. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão vir acompanhadas de catálogos dos produtos para avaliação da área técnica desta JFDF.

10. DA HABILITAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

10.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica e experiência na execução do objeto pretendido, mediante apresentação dos requisitos descritos abaixo:

10.1.1. Um ou mais atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação de pelo menos 40% dos quantitativos de módulos de controle de acesso previstos na planilha do item 20,(Módulo de Controle de Acesso);

10.1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com graduação em Engenharia de Telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio Contrato Social da Empresa, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, ou outro documento que comprove o vínculo, desde que não seja profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário;

10.1.3. A comprovação para o profissional que trata o item anterior deverá ser apresentada por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

11. DA VISTORIA

11.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Seção de Segurança Vigilância e Transporte - SEVIT, no seguinte endereço: Edifício-sede I, localizado no Setor de Autarquias Sul- SAUS, Quadra 2, Bloco G, Anexo, Subsolo - CEP: 70.070-933, Brasília/DF.

11.1.1- A vistoria poderá ser previamente agendada pelo telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 13 horas às 18 horas pelo telefone (61) 3221-6470 ou 3521-3070.

11.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas;

12.2 Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

12.3. Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Administração;

- 12.4. Notificar a empresa contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.5. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 12.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela JFDF;
- 12.7. Franquear aos técnicos responsáveis pelo serviço o acesso a arquivos e sistemas computadorizados, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados ao objeto pactuado. Aplicar as sanções conforme previsto para contratação;
- 12.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste documento e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;
- 13.2. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha de qualidade;
- 13.3. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerente;
- 13.4. Manter regularidade fiscal que alude à lei de licitações;
- 13.5. Substituir ou corrigir o objeto, sem ônus para a contratante, em até 30 (trinta) dias corridos após a notificação da contratante, caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência ou em caso de defeitos/falhas detectadas no objeto entregue;
- 13.6. Respeitar os critérios de sigilo, mantendo absoluto sigilo de todas as informações repassadas pela Contratante, utilizando-as exclusivamente para os fins aqui estabelecidos;
- 13.7. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer um dos seus empregados, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- 13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 13.10. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

- 13.11. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- 13.12. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis;
- 13.13. Indicar meio hábil de contato (e-mail, telefone) para registro de solicitações de suporte técnico e informações ao setor competente da contratada;
- 13.14. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da contratante, refazendo sem ônus qualquer trabalho não aceito, devidamente justificado;
- 13.15. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado
- 13.16. Entregar a solução com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste termo de referência e na proposta apresentada;
- 13.17. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos - manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com as built;
- 13.18. A Contratada deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região competente, indicando os responsáveis pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.
- 13.19. A contratada deverá entregar manuais específicos para cada item da solução, bem como deverá promover a apresentação e orientação das funcionalidades de todos os itens, no período compreendido entre o recebimento provisório e definitivo.

14.DO SEGURO GARANTIA

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE, garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, válida por no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, optando por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93 e observando o disposto na Carta Circular Eletrônica nº 1/2018, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.1.1 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.1.2- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.1.3- Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.4- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e.

14.1.5- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, de acordo com o Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, alterado pelo Decreto nº 10.183, de 20/12/2019.

14.1.6-A garantia oferecida na modalidade Fiança Bancária deverá:

14.1.7- Ser concedida nos termos e condições autorizados pelo Banco Central do Brasil;

14.1.8- Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

14.1.9- Conter renúncia expressa ao benefício de ordem (art. 827 do Código Civil Brasileiro);

14.1.10- Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

14.1.11- Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovada pela CONTRATANTE;

14.1.12- Conter cláusula de atualização monetária e de irrevogabilidade.

14.2- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

14.3.A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, após a execução o Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s)/instalado(s) com atraso, ou sobre o(s) item(ns) a ser substituído(s), conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a 30 (trinta) dias corridos, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

15.2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento), e de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total contratado;

15.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

15.4. Além das sanções acima a contratada estará sujeita ainda:

Gravidade	Descrição	Tempo do primeiro Atendimento	Prazo para Solução Definitiva	Penalidade em caso de descumprimento do prazo de atendimento	Penalidade em caso de descumprimento do prazo para solução definitiva
1	Impacto mínimo no equipamento e Demais questões.	10 (dez) horas considerando horário comercial	Próximo dia útil	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.
2	Problema que comprometa o desempenho da solução ou equipamento de forma significativa	6(quatro) horas considerando o atendimento em horário comercial	Próximo dia útil	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 0,5% do valor total do objeto a cada dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.
3	Problema que comprometa gravemente o desempenho da solução ou equipamento, com lentidão perceptível.	4 (quatro) horas considerando o atendimento em horário comercial	Próximo dia útil	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 8h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 3º dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato
4	Problema grave que impeça a operação da solução	4 (quatro) horas considerando o atendimento em horário comercial	Próximo dia útil	Multa de 0,2% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 10h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por	Multa de 2% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 1º dia útil excedente, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.

				inexecução parcial do contrato	
--	--	--	--	--------------------------------	--

16. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A unidade solicitante opta pela adjudicação do objeto deste Termo de Referência de maneira global, para propiciar a perfeita integração da solução tecnológica;
- 16.2. O critério a ser adotado será o de menor valor por MENOR VALOR GLOBAL;
- 16.3. Nesta contratação não será adotada a cláusula de reserva de cota, em razão de se tratar de solução tecnológica que deve ter plena interoperabilidade gerando perfeita integração devendo apenas uma empresa fornecer os equipamentos com sua instalação.

17. DO RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Caberá ao Diretor do Núcleo de Segurança Institucional -NUSIT o gerenciamento da Ata de Registro de Preços durante todo o prazo da sua vigência, cujos procedimentos consistirão no acompanhamento e no controle das quantidades registradas e pedidas, das adesões e de todos os demais atos relacionadas à aquisição de que trata este Termo de Referência;

18. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante é uma possibilidade anômala e excepcional e não uma obrigatoriedade, conforme entendimento expresso no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário, TC 003.377/2015-6 e Acórdão TCU nº 311/2018 – Plenário, TC 034.968/2017-2.

19. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto no 7.892/2013, a unidade solicitante opta pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP em face da inviabilidade operacional para a participação de outros órgãos, como também em razão da inexistência de norma complementar regulamentadora do procedimento.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Seção Judiciária do Distrito Federal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas nela e neste Termo de Referência, nos casos estabelecidos no artigo 20 do Decreto no 7.892/2013;
- 20.2. A empresa vencedora da licitação poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços por escrito, devendo, para tanto, comprovar a impossibilidade de atendimento das solicitações nela contidas, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da contratante.

21. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
1	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$16.581,42	R\$16.581,42
2	CATRACA TIPO I – PEDESTAL	08	R\$18.249,92	R\$145.999,36
3	CATRACA TIPO 2 – PNE	03	R\$24.629,94	R\$73.889,82
4	LEITOR BIOMÉTRICO	01	R\$4.621,60	R\$4.621,60
5	LEITOR DE PROXIMIDADE	24	R\$3.389,19	R\$81.340,56
6	LEITOR DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO	80	R\$5.585,00	R\$446.800,00
7	MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO	104	R\$5.116,00	R\$532.064,00
8	KIT FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	80	R\$1.008,87	R\$80.709,60
9	FECHADURA ELETROMECAÂNICA SOLENOIDE	03	R\$2.085,00	R\$6.255,00
10	ESTAÇÃO CADASTRADORA DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO	02	R\$5.641,60	R\$11.283,20
11	BOTÃO DE PULSO	80	R\$126,00	R\$10.080,00
12	BOTOEIRA CHAVE TIPO ALTERNADA	04	R\$338,39	R\$1.353,56

13	MÓDULO I/O	14	R\$4.775,33	R\$66.854,62
14	ACIONADOR BOTOEIRA – SITUAÇÃO DE PÂNICO	75	R\$191,01	R\$14.325,75
15	ACIONADOR SEM FIO (RF)	30	R\$130,33	R\$3.909,90
16	RECEPTOR SEM FIO (RF)	30	R\$183,67	R\$5.510,10
17	COFRE PARA GUARDA DE ARMAS	03	R\$54.550,00	R\$163.650,00
18	CANCELA PARA CONTROLE DE ENTRADA	06	R\$24.833,33	R\$148.999,98
19	SOLUÇÃO RECONHECIMENTO FACIAL	04	R\$4.859,00	R\$19.436,00
20	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL EM REDE	03	R\$11.935,98	<u>R\$35.807,94</u>
21	CÂMERA IP – DOME	03	R\$1.779,10	R\$5.337,30
22	SENSOR MAGNÉTICO	08	R\$183,56	R\$1.468,48
23	SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS (LPR)	09	R\$6.852,00	R\$61.668,00
24	HARD DISK (HD) 3,5' - SATA - 6TB	04	R\$2.076,65	R\$8.306,60
25	CABO UTP CAT.6 (CX)	10	R\$1.064,00	R\$10.640,00
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO				R\$1.956.892,79

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

1.1 Descrever os detalhes construtivos, características, componentes, acessórios, materiais e outros tópicos pertinentes ao fornecimento, implantação e implementação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Veículos, Dispositivos de Pânico, Cofres para guarda de armas, Solução de Reconhecimento Facial e Solução de Leitura de Placa Veicular, a serem instalados e configurados no edifício da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Distrito Federal.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS E NÃO EXAUSTIVAS DA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Solução a ser implantada terá a função de controlar o acesso e a permanência de servidores, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e visitantes nas dependências internas dos edifícios da Justiça Federal, com total integração aos dispositivos de acionamento de situação de pânico, sensor de abertura de porta de emergência, cofre de guarda de armas, com o objetivo de gerenciar o controle de acesso visando o acompanhamento do fluxo e a movimentação de pessoas, gerenciar situações críticas de segurança, bem como gerenciar a guarda provisória de armas nos cofres a serem instalados em pontos estratégicos em cada edifício e ainda controlar de forma automatizada o acesso de magistrado e servidores ao estacionamento.

2.1.1 A solução de controle de acesso integrada será doravante também identificada por “Solução”;

2.2 A JFDF possui diversos edifícios conforme identificados nos itens abaixo, e diante da necessidade de contratação e de recursos inicialmente disponíveis, apresenta-se como a melhor escolha licitar o objeto por meio de pregão eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços.

2.3 Os Edifícios-Sedes da Seção Judiciária do Distrito Federal possuem as seguintes características, sendo o Sede I, II e III de semelhança equivalente;

2.2.1 Edifício Sede I, com 12 pavimentos e área aproximada de 6.660 m², e seu anexo, com 4 pavimentos e área aproximada de 3.230 m², localizados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lotes 2/8, Bloco G, onde estão instaladas da 1^a à 9^a Varas Federais e parte da Administração da Seção Judiciária do Distrito Federal;

2.2.2 Edifício Sede II, com 13 pavimentos e área aproximada de 8.240 m², localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D, onde estão instaladas 8 varas federais e parte da área administrativa;

2.2.3 Edifício Sede III, com 6 pavimentos e área aproximada de 11.000 m², localizado no SEP, Quadra 510, Lote 8, Bloco C, CEP: 70759-900, Brasília - DF, onde estão instaladas 10 varas federais, Turma Recursal, Central de Conciliação, Central de Videoconferência e parte da área administrativa da SJDF;

2.2.4 Arquivo judicial, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 2, Lotes 30/40 e 50/60, com 4.000 m² de área total e 2.735 m² de área construída, onde estão instalados a Seção de Depósito e Arquivo Judicial e Setor de Descarte do Núcleo Judiciário, o Setor de Manutenção de Veículos da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes e a marcenaria;

2.2.5 O escopo da presente contratação inclui o fornecimento, instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, tais como: sistema de eletrodutos rígidos e flexíveis metálicos, eletrocalhas e canaletas que serão responsáveis por recepcionar o cabeamento UTP Cat 6 e cabeamento elétrico PP 3x2,5mm, que interligará todo o sistema à sala de controle de cada edifício;

2.2.6 Mesmo que sem expressamente citados, incluem-se como materiais, os acessórios e serviços, a execução da infraestrutura nivelada, alinhada, aprumada, contínua e uniformemente espaçada, sem ônus adicionais ao Contratante, parafusos, porcas, arruelas, buchas metálicas e plásticas, hastes, suportes, apoios, curvas, conexões RJ45 e todos os demais acessórios, que deverão ser necessariamente integrados ao valor da proposta comercial;

2.2.7 Para a instalação de infraestrutura em eletrodutos de aço flexível corrugado sobre o forro de gesso existente nos edifícios, deverão ser utilizado os rasgos existentes nos pontos de fixação de luminárias, ocasião em que deverão ser retiradas e reinstaladas luminárias e acessórios, garantindo-se o restabelecimento de seu funcionamento, bem como deverão ser instalados os alçapões quando necessário. Inclui ainda quaisquer intervenções civis necessárias à execução dos itens do orçamento para a perfeita instalação do sistema, tais como: escavações, execução de rasgos e recomposições em pavimentos, paredes, forros e similares (incluindo acabamentos em geral), fixações (incluindo acessórios), entre outros;

2.2.8 Todo o cabeamento para conexão dos equipamentos deverá ser lançado observando-se as normas ABNT, deverá ser efetuada a identificação e certificação de todos os pontos. O lançamento se dará a partir do switch da rede local mais próximo as unidades controladoras, até os pontos determinados dos equipamentos em cada edificação. Os switches que serão responsáveis pela alimentação lógica das controladoras deverão ser instalados em racks existentes nos andares da edificação;

2.2.9 Na presente contratação de fornecimento, instalação e integração devem estar inclusos todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de lançamento de cabos UTP e Elétrico na parte interna do edifício, inclusive quaisquer intervenções que se mostrem necessárias, tais como furação de paredes ou teto;

2.2.10 A Contratada ficará responsável pela desmontagem, desinstalação, reinstalação, montagem, alinhamentos e afins de quaisquer elementos que manipulem durante a instalação do sistema. Quaisquer prejuízos e danos à integridade, funcionamento, segurança, estética e semelhantes, causados em elementos pré-existentes por força da instalação do novo sistema deverão ser reparados, corrigidos, substituídos e devidamente testados pela Contratada.

3. CARACTERÍSTICA DA SOLUÇÃO

3.1 A solução de gerenciamento e controle de acesso de pessoas e veículos funcionará por meio da identificação dos usuários, obtido por intermédio de leitura de crachás com tecnologia de proximidade, biometria de digital, reconhecimento facial, câmeras IP com

detecção de movimento, reconhecimento de placa de veículos (LPR) para a liberação do acesso ao estacionamento;

3.2 O objetivo será o de manter o cadastro, identificação e controle das pessoas que transitam pelos ambientes controlados, permitindo ou não o seu acesso através de critérios pré-determinados, registrar todo acesso de tal forma que se possa ter conhecimento absoluto de todas as informações a respeito das pessoas que transitam nos edifícios da Justiça Federal/DF;

3.3 Para tanto, todo o software deverá comunicar-se em modo real-time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitam o gerenciamento;

3.4 O software deverá permitir ao administrador do sistema obter em uma única interface o controle absoluto da solução de controle de acesso, podendo a qualquer momento bloquear uma pessoa, indicar a sua localização, o seu tempo de permanência no local, emitir relatórios com dados tais como nome, identidade, foto, local de trabalho em caso de servidor, destino, horários que costuma utilizar o sistema de acesso e todas as informações sobre seu histórico de acessos. É necessário também que seja possível controlar o acesso de pessoas em determinados horários da semana, como sábados, domingos e feriados, permitindo por exemplo, que o acesso seja permitido a um grupo ou pessoa específica nesses dias;

3.5 A estação de trabalho na qual será instalado o Software de controle de acesso deverá ser instalada na sala do Núcleo de Segurança ou de uma unidade do NUSIT situado em cada edifício sede, de onde se efetuará o controle e comando de toda a solução, partindo desse ponto todo o cabeamento que interligará os equipamentos da solução do controle de acesso;

3.6 Deverão ser instalados pontos de controle de acesso físico em determinadas portas do edifício, tais como: entradas, acesso, varas, acesso a gabinete de juízes, bem como, em áreas sensíveis;

3.7 Na porta de acesso às unidades e varas, deverá ser utilizado em sua maioria o cartão de proximidade para identificação e controle de acesso, enquanto que na porta de acesso à gabinetes de Magistrados, além do cartão de acesso, ao magistrado em especial, ocorrerá a autenticação por meio de biometria por impressão digital;

3.8 Quando de uma identificação positiva, a porta ficará liberada por determinado tempo (programável via sistema), devendo ser travada automaticamente pela ação da mola de retorno;

3.9 Para liberação de saída da porta controlada, deverá ser acionado o botão tipo pulso, localizado no lado interno da sala;

3.10 A solução deverá permitir a abertura ou travamento de determinadas portas, independente de autorização do sistema, para isso o usuário deverá acionar a botoeira tipo chave alternada (liga/desliga) localizada em pontos próximos a vigilantes, devendo ser travada automaticamente pela ação da mola de retorno;

3.11 Caso qualquer uma das portas que permaneça aberta por tempo maior que o programado pelo sistema, deverá ocorrer:

- Geração de log de evento com informações de data, hora e identificação da porta;
- Acionamento de sinalização sonora e/ou visual junto a porta em questão;
- Quando do fechamento da porta todas as sinalizações deverão ser desativadas.

3.12 Na sala que receberá o cofre de guarda provisória de armas, ao se abrir a porta da sala a solução deverá ser capaz de acionar a visualização em tempo real da câmera IP, que deverá ser instalada na sala, posicionada de forma que se possa visualizar a presença do usuário. Visando resguardar a segurança da guarda da arma pelo usuário, a solução deverá impedir a abertura externa da porta da sala que dá acesso ao cofre, sendo liberada somente após a finalização da operação de guarda da arma com o devido fechamento da porta do cofre, e somente após a conclusão desse ciclo a porta da sala deverá ser liberada. Haverá, no entanto, além de código mestre para abertura do cofre, meio de liberação da porta de entrada da sala de comando no prédio;

3.13 O acesso a sala da guarda do cofre de armas deverá ser individual, ou seja, enquanto houver um usuário dentro da sala utilizando o cofre, a porta de acesso à sala será travada automaticamente pela ação da mola de retorno, devendo impedir o acesso externo por outro usuário, enquanto a operação de utilização do cofre estiver em curso. Caso o usuário não proceda com o fechamento da porta do cofre, um alerta sonoro deverá ser emitido. A solução deverá proporcionar operação e gestão de forma integrada entre cofre e controle de acesso. A abertura da porta será sempre possível por meio da sala de comando;

3.14 O uso de sala segura e eficiente para cautela de armas, especialmente segura, controlada e gerenciada é fundamental, permitindo-se que o núcleo de segurança da JFDF possa obter informação do momento do uso do cofre, quem usou, por quanto tempo, disponibilidade de compartimentos do cofre sem uso, e demais níveis de informações conforme exigência técnica descrita no item do cofre;

3.15 No sentido de promover maior nível de segurança aos servidores que atuam no atendimento ao público, faz-se mister que os mesmos possuam condições de acionar de forma rápida, ágil e discreta a equipe de segurança frente a possíveis situações críticas. Desta forma, em algumas unidades, varas e gabinetes de magistrado, deverão ser instaladas botoeiras para acionamento em situação de pânico;

3.16 Este sistema deverá prever a disponibilização de acionamento individual de botão tipo botoeira instalado fisicamente em local não visível e de fácil acesso ao operador em caso de pânico. Deverá prever utilização de acionamento em conjunto de acionador remoto (sem fio) em alguns casos;

3.17 A botoeira deverá possuir total integração com o Software de controle de acesso, disponibilizando relatórios de eventos com data, hora e local da ativação. Deverá possibilitar visualização em tempo real em tela de PC, VideoWall, além de prever que o acionamento promova a emissão de aviso sonoro permitindo ao agente de segurança ou responsável visualizar imediatamente e de modo facilitado a localização exata do acionamento. A identificação deverá ser configurável informando nome e ou nomenclatura utilizada pelo contratante, possibilitando ao agente de segurança a identificação precisa do local onde está ocorrendo o evento, e não serão aceitos códigos como forma de identificação;

3.18 Os Módulos de controle e gerenciamento do sistema deverão suportar os dois tipos de acionadores, sendo os mesmos responsáveis pela comunicação da ativação de eventos entre as botoeiras e o software de controle de acesso;

3.19 Todos os andares e locais contemplados serão interligados através de Switches a serem instalados nos racks localizados nos chafts já existentes;

3.20 A solução deverá contemplar a instalação do sistema de acionamento de evento nos locais definidos pelo contratante;

- 3.21 Toda infraestrutura de comunicação entre os acionadores individuais físicos, os módulos de controle de gerenciamento e o servidor do software deverão ocorrer via cabeamento UTP, de categoria 6. Onde ocorrer conexão tipo RJ 45, este deverá ser da mesma marca e categoria do cabeamento UTP CAT 6 ofertado;
- 3.22 Os acionadores tipo botoeira devem ser de sobrepor em material inox, devendo suportar corrente de até 3A, tensão de até 35V, dimensão máxima de 85x35x25mm. Os acionadores sem fio posicionados, devem possuir capacidade de operar até uma distância mínima de 90mts (sem barreira), operar na faixa de frequência de 433, 92Mhz, possuir compatibilidade com a tecnologia Rolling Code e ser fornecido com bateria com tecnologia de lithium já inclusa;
- 3.23 Os acionadores sem fio devem ser fornecidos em conjunto com os receptores, que devem operar na faixa de frequência de RF 433, 92Mhz, sendo um por canal, operar até a distância mínima de 90mts (sem barreira), possuir tensão de alimentação de 12V a 24VDC, sendo a fonte de alimentação fornecida juntamente, possuir compatibilidade e interoperacionalidade com o acionador sem fio;
- 3.24 Tem-se como previsão a possibilidade de instalação de controle de acesso com uso de torniquete no edifício Arquivo Judicial, devendo ser prevista a sua fixação diretamente ao chão, em piso de concreto plano e nivelado, através da base das estruturas. A fixação deverá ser efetuada por pessoas autorizadas e que possuam gabaritos e ferramentas adequadas. As adequações ao piso onde será instalado o torniquete é de responsabilidade da contratada, de forma que garanta a boa fixação e funcionamento do equipamento;
- 3.25 O torniquete deve ser construído a fim de dificultar o acesso para desmontar ou retirar braços. Uma vez montado no local de uso, somente pessoas autorizadas terão acesso aos componentes internos ou fixação das estruturas/braços;
- 3.26 O torniquete deve possuir passagem de fiação elétrica e de dados, e além disso, também deve possuir suporte para instalação e fixação de leitores e terminais de controle de acesso;
- 3.27 O software de controle de acesso deverá gerenciar todos os dispositivos da solução, traduzindo em operação simples e amigável;
- 3.28 A catraca tipo pedestal deverá ser instalada nas entradas do edifício, e em atenção à acessibilidade deverá ser previsto também a instalação de catraca tipo PNE;
- 3.29 O método adotado para identificação será por meio de biometria, impressão digital e cartão de acesso, ambas as possibilidades deverão estar disponíveis tanto para catracas, quanto para abertura de portas;
- 3.30 O módulo de controle de acesso deverá equipar as catracas, já os módulos de controle de acesso das portas deverão ser acondicionados juntamente com a fonte de alimentação e bateria, em gabinete independente a ser fornecido pela contratada, doravante denominado de quadro de controle de acesso;
- 3.31 As portas a serem controladas deverão receber a aplicação do kit de fechadura eletromagnética;
- 3.32 A estação cadastradora deverá permitir o cadastramento de biometria por impressão digital e cartão de acesso, devendo ser instalada na recepção;
- 3.33 O módulo de controle de acesso das portas deverá ser acondicionado juntamente com a fonte de alimentação e bateria em gabinete independente, a ser fornecido pela contratada, doravante denominado de quadro de controle de acesso;

3.34 A fechadura eletromecânica das portas designadas a áreas sensíveis deverá possuir embutido sensor de monitoramento, o qual deverá verificar se a porta está devidamente travada ou não, ou, se fechada porém estravada, os suportes e acessórios necessários para a devida fixação da fechadura deverão ser dimensionados de acordo com o tipo de porta;

3.35 As fontes de alimentação e baterias deverão ser dimensionadas pela contratada de acordo com as especificações de consumo dos equipamentos a critério da contratada. O sistema poderá ser suprido por uma única fonte de alimentação, desde que dimensionada para suportar todos os equipamentos;

3.36 Quando determinado e nas portas especificadas, o leitor de cartão integrado à biometria deverá ser instalado no lado interno da porta, com altura de 1,20m em relação ao piso do ambiente;

3.37 A botoeira chave tipo pulso deverá ser instalado para saída da porta interna, com altura de 1,20m em relação ao piso do ambiente;

3.38 A solução de reconhecimento facial deverá ser aplicada nas portarias dos edifícios da JFDF, com objetivo de capturar a face dos usuários e inseri-las no cadastro para a autorização de acesso, eliminando assim o uso de webcam e necessidade de identificação e cadastramento;

3.39 A aplicação da solução de câmeras com capacidade de leitura de placas de veículos visa automatizar a entrada dos automotores previamente cadastrados nos estacionamentos dos edifícios Sede I, Sede II, Sede III e Arquivo judicial. Desta forma, ao veículo se posicionar a frente da cancela, a câmera reconhecerá a placa e liberará o acesso com a abertura automática da cancela.

3.40 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios para funcionamento pleno e perfeito da solução, e qualquer incompatibilidade de interoperabilidade entre os equipamentos de controle de acesso recentemente adquiridos com a solução ofertada deverá ser superada obrigatoriamente pela contratada, assumindo todo e qualquer ônus em decorrência disso, seja com fornecimento de hardwares, softwares ou licenças, de forma a manter a solução dentro de uma única plataforma de gerenciamento. A solução contratada deverá se adequar totalmente com a solução adquirida e em funcionamento no edifício sede III, funcionando como se fosse uma única solução;

3.41 É de responsabilidade da contratada apresentar projeto executivo da solução, contendo o posicionamento de todos os pontos de controle de acesso, com todas as identificações dos equipamentos, suas localizações e todas as informações da infraestrutura para as instalações que tratam o objeto desta licitação.

4. ENTREGA DO OBJETO:

4.1 Edifício Sede I, Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lotes 2/8, Bloco G e anexo.

4.2 Edifício Sede II, Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D.

4.3 Edifício Sede III, SEPN, Quadra 510, Lote 8, Bloco C.

4.4 Edifício Arquivo judicial, Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 2, Lotes 30/40 e 50/60.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 60 meses, a contar do recebimento definitivo.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá entregar o projeto, as-built em formato AutoCad e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA;

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade número _____, expedido pelo (a) _____, comprometo-me a cumprir o dever ético-profissional de guardar segredo em relação a todos os assuntos que tenha tomado ou venha a tomar conhecimento na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, relacionado ao serviço contratado, a zelar pela proteção dos documentos, materiais, áreas e sistemas de informação sob minha responsabilidade e a usar, no estrito interesse e razões do serviço, os equipamentos e os sistemas colocados a minha disposição para o exercício profissional, em decorrência do contrato firmado.

Comprometo-me ainda a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum dos diretores, empregados e/ou prepostos façam uso ou exponham as informações relacionadas a contratação.

Comprometo-me igualmente a cientificar diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza reservada das INFORMAÇÕES inerentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos ou quaisquer outras informações relacionadas a SJDF, devendo tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES relacionado a presente contratação, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela SJDF.

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, de de

.....
(nome do representante da empresa)

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2021**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:						
Cidade:				UF:	CEP:	
Fone:				Fax:		
GRUPO 1						
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>MARCA</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
1		SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO <u>Descrever o equipamento:</u>		01		
2		CATRACA TIPO I – PEDESTAL <u>Descrever o equipamento:</u>		08		
3		CATRACA TIPO 2 – PNE <u>Descrever o equipamento:</u>		03		
4		LEITOR BIOMÉTRICO <u>Descrever o equipamento:</u>		01		
5		LEITOR DE PROXIMIDADE <u>Descrever o equipamento:</u>		24		
6		LEITOR DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO <u>Descrever o equipamento:</u>		80		
7		MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO <u>Descrever o equipamento:</u>		104		
8		KIT FECHADURA ELETROMAGNÉTICA <u>Descrever o equipamento:</u>		80		
9		FECHADURA ELETROMECAÂNICA SOLENOIDE <u>Descrever o equipamento:</u>		03		
10		ESTAÇÃO CADASTRADORA DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO <u>Descrever o equipamento:</u>		02		

11		BOTÃO DE PULSO Descrever o equipamento:		80		
12		BOTOEIRA CHAVE TIPO ALTERNADA Descrever o equipamento:		04		
13		MÓDULO I/O Descrever o equipamento:		14		
14		ACIONADOR BOTOEIRA – SITUAÇÃO DE PÂNICO Descrever o equipamento:		75		
15		ACIONADOR SEM FIO (RF) Descrever o equipamento:		30		
16		RECEPTOR SEM FIO (RF) Descrever o equipamento:		30		
17		COFRE PARA GUARDA DE ARMAS Descrever o equipamento:		03		
18		CANCELA PARA CONTROLE DE ENTRADA Descrever o equipamento:		06		
19		SOLUÇÃO RECONHECIMENTO FACIAL Descrever o equipamento:		04		
20		GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL EM REDE Descrever o equipamento:		03		
21		CÂMERA IP – DOME Descrever o equipamento:		03		
22		SENSOR MAGNÉTICO Descrever o equipamento:		08		
23		SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS (LPR) Descrever o equipamento:		09		
24		HARD DISK (HD) 3,5' - SATA - 6TB Descrever o equipamento:		04		
25		CABO UTP CAT.6 (CX) Descrever o equipamento:		10		

<u>Prazo de Validade da Proposta:</u>		<u>Prazo de entrega:</u>
<u>Prazo de Garantia:</u>		
<u>Banco (cód.):</u>	<u>Agência (cód.):</u>	<u>Conta-Corrente:</u>

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº xx/2021.

Brasília, de de 2021.

Assinatura do responsável pela firma

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021****Pregão Eletrônico - SRP nº 35/2021****UASG : 090023**

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, sediada no SAUS Quadra 02, Bloco G, Anexo A, Brasília-DF, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa,, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº/2021**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa _____, estabelecida na _____, CEP _____, telefone _____, *email:* _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por _____, conforme discriminado no Anexo desta Ata.

Não se admitirá adesões à presente ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

A beneficiária deverá observar o disposto nos itens 5, 7, 13 e 14 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ----/2021 - TERMO DE REFERÊNCIA, principalmente o disposto no item 13.18 com relação à obrigatoriedade de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região competente, indicando os responsáveis pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado ao responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Núcleo de Segurança Institucional - NUSIT, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

A beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços.

Este Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. A ata será publicada na íntegra no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal no <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 7.892/2013, no Processo Administrativo nº e **Pregão Eletrônico nº/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras/pt-br–, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, **porventura tenham havido interessados**, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto n.º 8.250/2014. *(Esse texto será incluído nas atas apenas nos casos de formalização de cadastro reserva).*

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

Unidade Gerenciadora:

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

CADASTRO RESERVA

Empresa:	C.N.P.J:
Endereço:	Telefone:
E-mail:	
Representante:	

Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2021**CONTRATO SJ/DF Nº ----/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA -----**

Na data da assinatura eletrônica deste instrumento, de um lado a UNIÃO por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS, Q. 02, Bl. "G", lote 5-B, Brasília-DF, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, MARCELO ALBERNAZ, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ---
-----, inscrita no CNPJ/MF nº -----, estabelecida na -----
-----, CEP: -----, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, RG nº. -----, expedido pelo -----, CPF nº. -----, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 0006077-03.2020.4.01.8005, do Pregão Eletrônico nº -----/2021 e da Ata de Registro de Preços nº -----, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, à proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** – doravante denominada de SOLUÇÃO, envolvendo o controle de Pessoas, Veículos, Dispositivos de Pânico, Cofres para guarda de armas, Câmeras e Cancelas, a serem instalados e configurados nos edifícios da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando que a CONTRATANTE adquiriu, em 2019, um Sistema de Controle de Acesso, para o Edifício Sede III, a SOLUÇÃO, a ser adquirida e instalada nos demais edifícios da CONTRATANTE, deverá ser absolutamente compatível com o Sistema existente, garantindo assim, a plena e perfeita operação com interoperabilidade entre os equipamentos de controle de acesso adquiridos em 2019, com a SOLUÇÃO ora contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ser detectada alguma incompatibilidade, por menor que seja, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, superá-la, assumindo todo e qualquer ônus em decorrência desse fato, seja com fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de hardwares, softwares ou licenças, de forma a manter a SOLUÇÃO dentro de uma única plataforma de gerenciamento, concebendo-se uma SOLUÇÃO como se única fosse, ainda que de marcas ou modelos diferentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1) Designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato para receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas.

2) Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contratos;

3) Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE;

4) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5) Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

7) Franquear aos técnicos responsáveis pelo serviço, o acesso a arquivos e sistemas computadorizados, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

8) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados ao objeto pactuado.

9) Aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato.

10) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1) Obedecer às especificações do objeto constantes deste Contrato e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;

2) Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha de qualidade;

3) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerente;

4) Substituir ou corrigir o objeto, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a notificação da CONTRATANTE, caso não se enquadre nas especificações deste Contrato ou em caso de defeitos/falhas detectadas no objeto entregue;

5) Respeitar os critérios de sigilo, mantendo absoluto sigilo de todas as informações repassadas pela CONTRATANTE, utilizando-as exclusivamente para os fins aqui estabelecidos;

6) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos seus empregados, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

8) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

10) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Instrumento;

11) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis;

12) Indicar meio hábil de contato (e-mail, telefone) para registro de solicitações de suporte técnico e informações ao setor competente da CONTRATADA;

13) Acatar as instruções e observações que emanem da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, refazendo sem ônus qualquer trabalho não aceito, devidamente justificado;

14) Entregar a SOLUÇÃO com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Contrato e na proposta apresentada;

15) Entregar toda a documentação original dos equipamentos – manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com “As built”;

16) Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região competente, indicando os responsáveis pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

17) Entregar manuais específicos para cada item da SOLUÇÃO, bem como deverá promover a apresentação e orientação das funcionalidades de todos os itens no período compreendido entre o recebimento provisório e definitivo.

18) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

19) Apresentar, **quando solicitado pela CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, original da documentação abaixo relacionada, sob pena de aplicação da multa de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta deste Contrato:

19.1) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

19.2) Certidão Negativa de Falências ou Recuperações Judiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ou documento equivalente, em se tratando de Contratada domiciliada em outra localidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de observarem o disposto neste Parágrafo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, transferir ou ceder a terceiros as obrigações resultantes da execução deste Contrato, sob pena de incursão nas sanções previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14/08/2018, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ainda à CONTRATADA:

1) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, auxílios-refeição/alimentação, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

4) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação;

5) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários não transfere a responsabilidade do seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia para os equipamentos de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de garantia, uma vez constatado o defeito ou vício, a CONTRATADA providenciará, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 (quatro) ocorrências de problemas, dentro do período de 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à CONTRATADA, durante o período de garantia, enviar à CONTRATANTE as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à CONTRATADA, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas das fabricantes e da CONTRATANTE, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar a SOLUÇÃO no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos – manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com “As built”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os locais de entrega serão nos pontos de instalação dos equipamentos, nos seguintes endereços:

- 1 – Edifício sede I, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lote 5/8, Bloco G;
- 2 – Edifício sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D;
- 3 – Edifício sede III, localizado no Setor de Edifícios Públicos Norte, Quadra 510, Lote 8, Bloco C;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA poderá entrar em contato com a CONTRATANTE por meio do telefone (61) 3221-6470 ou pelo e-mail: nusit.df@trfl.jus.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e subsequentes, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau, no programa de trabalho -----, elemento de despesa -----

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em ----- foi emitida a nota de empenho nº -----, do tipo -----, no valor de R\$ -----.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reforço de empenho para atender à parcela da despesa relativa à parte a ser executada, será indicado por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas decorrentes de: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE, juntamente com a via assinada deste Contrato, garantia no valor de -----, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, válida por no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, optando por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93 e observando o disposto na Carta Circular Eletrônica nº 1/2018, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. A garantia será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 1) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA, e
- 4) obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e para com o FGTS, não honradas pela CONTRATADA, de acordo com o Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, alterado pelo Decreto nº 10.183, de 20/12/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida na modalidade fiança bancária deverá:

- 1) ser concedida nos termos e condições autorizados pelo Banco Central do Brasil;
- 2) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- 3) conter renúncia expressa ao benefício de ordem (art. 827 do Código Civil Brasileiro);
- 4) estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

5) ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovada pela CONTRATANTE;

6) conter cláusula de atualização monetária e de irrevogabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, repactuações de valores, reajustes, acréscimos ou supressões no objeto contratado que importem alteração do valor estimado global, o valor da garantia será complementado ou restituído em igual proporção, conforme o caso, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE, juntamente com a via assinada do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, após a execução deste Contrato e total adimplemento das cláusulas avençadas, observado, previamente, o contido no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual, bem como cláusulas impeditivas ao levantamento do valor integral de garantia apresentada, qualquer que seja a sua modalidade, ou que estabeleçam critérios de proporcionalidade ao seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução deste Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração designará uma Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e para receber o objeto decorrente da presente contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, serão submetidos à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato para decisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas à Administração superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade da instalação do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no art. 55, inciso IX da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e serão recebidos da seguinte forma:

1) provisoriamente, no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição na nota fiscal;

2) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da SOLUÇÃO e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA, devendo o documento fiscal vir acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em se tratando de contratada domiciliado nesta capital, ou equivalente, para o Estado e Município, no caso de contratada domiciliada nas demais localidades, na forma da lei e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, todos válidos na data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos relacionados no caput desta cláusula poderão ser substituídos pelo relatório SIASG/SICAF extraído pela CONTRATANTE ou por documentos expedidos eletronicamente nos sítios oficiais dos Órgãos competentes e anexado aos autos do processo de pagamento, desde que os documentos ali relacionados estejam dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além da documentação citada no *caput* desta cláusula, deverá ser apresentada, juntamente com o documento fiscal encaminhado à CONTRATANTE para pagamento, documento comprobatório de opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma prevista e regulamentada.

PARÁGRAFO QUARTO - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação e qualquer ônus porventura decorrente dessa antecipação constituirá encargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro da nota fiscal, inconsistência dos documentos apresentados ou a ocorrência de problemas de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam a liquidação da despesa, será comunicada a irregularidade, ficando o pagamento pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o novo prazo para o pagamento será contado a partir da regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento), por dia corrido, a título de multa de mora, calculado sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s)/instalado(s) com atraso, ou sobre o(s) item(ns) a ser (em) substituído(s), conforme obrigações constantes deste Contrato, limitada a 30 (trinta) dias corridos, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento), por dia útil, a título de multa de mora, calculado sobre o valor da garantia contratual, caso a CONTRATADA deixe de apresentar, complementar, repor ou apresentar nova garantia, limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além das sanções descritas nos Parágrafos anteriores, a CONTRATADA estará sujeita ainda:

Gravidade	Descrição	Tempo do primeiro atendimento	Prazo para solução definitiva	Penalidade em caso de descumprimento do prazo de atendimento	Penalidade em caso de descumprimento do prazo para solução definitiva
1	Impacto mínimo no equipamento e demais questões.	10 (dez) horas considerando o horário comercial	Próximo dia útil	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 5º dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.
2	Problema que comprometa o desempenho da solução ou equipamento de forma significativa	6(quatro) horas considerando o horário comercial	Próximo dia útil	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 0,5% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 5º dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.
3	Problema que comprometa gravemente o desempenho da solução ou equipamento, com lentidão perceptível.	4 (quatro) horas considerando o horário comercial	Próximo dia útil	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 8h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 3º dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato
4	Problema grave que impeça a operação da solução	4 (quatro) horas considerando o horário comercial	Próximo dia útil	Multa de 0,2% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 10h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato	Multa de 2% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 1º dia útil excedente, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, a critério da autoridade competente, e as justificativas deverão ser feitas por escrito e em formulário timbrado da CONTRATADA, fundamentada por fatos reais e comprováveis, e desde que formuladas conforme previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos

incisos II e V do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-a da data-limite para sanar a pendência. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata os Parágrafos seguintes desta Cláusula, sem prejuízo das multas de mora previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, sendo-lhe facultado, ainda, rescindir o Contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art.87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o Contrato, e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA serão recolhidos à conta específica da CONTRATANTE, podendo ser deduzidos das parcelas mensais a serem pagas ou da garantia prestada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso da inexistência de créditos da CONTRATADA, o valor das multas devidas à CONTRATANTE deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação oficial para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A solicitação de dilação de prazos constantes deste Contrato deverá ser encaminhada e protocolada na Secretaria Administrativa – SECAD desta Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, para análise e deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos intempestivos não serão levados em consideração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos serviços deverá ser desenvolvida em conformidade com as normas técnicas vigentes e com esta orientação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos à CONTRATADA, referentes ao presente Contrato, será feita por meio do e-mail informado formalmente na proposta apresentada pela empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção de e-mail, telefone e endereço atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de inobservância do previsto no caput desta Cláusula ou em caso de frustradas as tentativas de comunicação com a CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da CONTRATADA, via postal, via motoboy ou ainda, mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região - e-DJF1, disponível no site da CONTRATANTE (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/publicacoes/diarios-dajustica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Distrito Federal.

MARCELO ALBERNAZ
Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO SJ/DF Nº ----/2021**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****1 - SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO - características técnicas:**

1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, dispositivo de pânico, cofre para guarda de armas, cancela integrada, reconhecimento facial, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito da CONTRATANTE. O software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas nos edifícios da CONTRATANTE, bem como de veículos em sua área interna e estacionamentos.

1.2. O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

1.2.1. Software do tipo Cliente/Servidor no qual a aplicação roda em pelo menos dois dos três navegadores mais populares (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome), e 100% WEB, sendo o acesso pelo computador cliente exclusivamente através de browser sem limite de estações de trabalho;

1.2.2. O software deverá suportar a instalação em ambiente Ubuntu Server 18.04 ou Windows 7/Server 2008 ou superior (x 64);

1.2.3. Deverá ser compatível com banco de dados Oracle 11, SQL Server 2012 ou superior;

1.2.4. Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

1.2.5. Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;

1.2.6. Possuir recurso de múltipla autenticação para, no mínimo, 2 (dois) usuários, aplicável quando 2 (dois) ou mais usuários são requeridos para liberação de acesso em dado recinto;

1.2.7. Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;

1.2.8. Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;

1.2.9. Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);

1.2.10. Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá

permitir que existam processos de cadastramento de visitantes diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;

1.2.11. Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;

1.2.12. Possuir integração com software VMS, a fim de visualizar os acessos em tempo real;

1.2.13. Permitir buscar gravação do momento de acesso em software VMS;

1.2.14. Permitir a captura de foto e de documento do visitante durante o cadastro através de webcam ou similar;

1.2.15. Permitir adicionar fotos no cadastro do usuário para consulta futura;

1.2.16. Permitir a criação de, no mínimo, 08 campos adicionais no cadastro de usuário e de visitantes;

1.2.17. Permitir a baixa automática da visita quando o visitante depositar o crachá na urna, permitindo sua reutilização por outro visitante;

1.2.18. Possuir controle de áreas para melhor localização dos usuários;

1.2.19. Possuir controle de Anti-dupla entrada (APB);

1.2.20. Permitir a configuração de tempo independente, de entrada e de saída, quando a funcionalidade APB for ativada.

1.2.21. O software deverá permitir desativar para determinado usuário a funcionalidade APB, quando ativada de modo geral.

1.2.22. Permitir o bloqueio por controle de documentos do usuário;

1.2.23. Permitir o bloqueio por controle de documento por empresa;

1.2.24. Permitir o alerta para o operador quando o usuário tiver alguma restrição ao acesso;

1.2.25. Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;

1.2.26. Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;

1.2.27. Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;

1.2.28. Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;

1.2.29. Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;

- 1.2.30. Para facilitar a administração de crachás, deverá permitir criar tipos/layout de crachás como Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador), salvando o modelo para uso futuro;
- 1.2.31. Uma vez elaborado o crachá, o sistema deverá permitir o controle sobre o status de impressão;
- 1.2.32. O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;
- 1.2.33. Permitir configuração para controle de limite de vagas para veículos;
- 1.2.34. Permitir o acesso de veículos através da leitura da placa do veículo (LPR);
- 1.2.35. Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;
- 1.2.36. Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);
- 1.2.37. Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;
- 1.2.38. Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;
- 1.2.39. Possuir DASH BOARD personalizável por operador;
- 1.2.40. Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;
- 1.2.41. Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;
- 1.2.42. Permitir que o operador crie atalhos de funcionalidades para agilizar a operação;
- 1.2.43. O software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;
- 1.2.44. O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;
- 1.2.45. Permitir a integração com o Active Directory Microsoft;
- 1.2.46. Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;
- 1.2.47. Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;
- 1.2.48. Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou esquecimento;
- 1.2.49. Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;

- 1.2.50. O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o usuário colocar o cartão na urna;
- 1.2.51. O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente;
- 1.2.52. O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio deles;
- 1.2.53. O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;
- 1.2.54. O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;
- 1.2.55. Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;
- 1.2.56. Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados como:
- a. Nome do usuário;
 - b. Foto do usuário;
 - c. Número do crachá/identificador (se houver);
 - d. Nome da controladora/ponto de acesso;
 - e. Data e hora do acesso;
 - f. Método de identificação;
 - g. tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, advogado, visitante, policial, etc).
- 1.2.57. Permitir monitorar um ponto de acesso em tempo real com visualização de câmeras em tempo real;
- 1.2.58. Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por prédio, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;
- 1.2.59. Permitir a anotação de entrada de materiais, no cadastro do usuário, com no mínimo 5000 caracteres;
- 1.2.60. Permitir identificar o motivo da visita;
- 1.2.61. Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;

- 1.2.62. Permitir a configuração de servidor NTP;
- 1.2.63. Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;
- 1.2.64. Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;
- 1.2.65. Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;
- 1.2.66. Permitir, mediante o uso de RFID, a localização de objetos;
- 1.2.67. Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;
- 1.2.68. Permitir a impressão e envio por e-mail de QR Code para acesso ao ambiente controlado;
- 1.2.69. Permitir o gerenciamento das cancelas, cofre para armas e câmeras com reconhecimento facial.
- 1.2.70. O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

2. CATRACA TIPO I – PEDESTAL - características técnicas:

- 2.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 2.2. Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;
- 2.3. Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;
- 2.4. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;
- 2.5. A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;
- 2.6. Deverá possuir sistema de pânico “braço que cai” que em situação de pânico o braço é liberado automaticamente;
- 2.7. Possuir mecanismo robusto tipo “heavy duty”, para aumento de vida útil do produto;
- 2.8. Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;
- 2.9. Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima $\leq 5\text{mm}$;
- 2.10. Tempo de destrave máximo ≤ 1 seg;

- 2.11. Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;
- 2.12. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 2.13. Possuir versão com cofre coletor;
- 2.14. A fixação deverá ser feita no piso;
- 2.15. O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;
- 2.16. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 2.17. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;
- 2.18. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 2.19. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 2.20. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 2.21. Aviso sonoro (beep);
- 2.22. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 2.23. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 2.24. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 2.25. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 2.26. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 2.27. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída, além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes (descrição constante dos itens 4 e 5 deste Anexo).

3. CATRACA TIPO 2 - PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

- 3.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;
- 3.2. Possuir alimentação de 220V;
- 3.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 3.6. Deve ser fornecida para cada catraca a urna coletora;
- 3.7. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.8. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 3.9. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;
- 3.10. Possuir configurações para o modo de operação;
- 3.11. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;
- 3.12. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;
- 3.13. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída, além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes (descrição constante dos itens 4 e 5 deste Anexo).

4. LEITOR BIOMÉTRICO - características técnicas:

- 4.1. Possuir capacidade para até 9.500 usuários, compatível com as especificações MINEX e FIPS201;
- 4.2. Utilizar tecnologia ótica de alta resolução (500 Dpi), área de captura 14x22, resistente a riscos e desgaste e garantindo alto desempenho e segurança superior;
- 4.3. Deverá suportar a Taxa de Falsa Rejeição (FRR) e Taxa de Falsa Aceitação (FAR) menores que 0,01%;
- 4.4. Deverá possuir capacidade de analisar, no mínimo, 80 pontos (minúcias) por impressão digital (template);

4.5. Possuir tempo típico de reconhecimento de templates biométricas inferior a 1 segundo e permitir identificação com variações angulares do dedo de 30° graus (podendo variar de acordo com a qualidade da captura);

4.6. Possuir entrada para leitores wiegand externos, permitindo que leitores de cartões Wiegand sejam integrados ao sistema.

5. LEITOR DE PROXIMIDADE - características técnicas:

5.1. Leitor de proximidade para cartões;

5.2. Deverá operar nas frequências de 13,56MHz, com interface de comunicação Wiegand;

5.3. Possuir controle dos sinalizadores luminosos (LED bicolor verde/vermelho) e sonoro (buzzer);

5.4. Possuir disponibilidade de versão USB para uso em estações de cadastramento (caso solicitado no fornecimento);

5.5. Permitir a gravação de CPF, matrícula ou outro dado como identificador de usuário;

5.6. Permitir a gravação de chave criptográfica de leitura.

6. LEITOR DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO - características técnicas:

6.1. Possuir display gráfico LCD para visualização de mensagens relativas ao acesso;

6.2. Possuir teclado por toque (touch);

6.3. Possuir leitor de cartões 13,56MHz integrado (onboard).

6.4. Possuir leitor biométrico com capacidade para até 9.500 usuários, compatível com as especificações MINEX e FIPS201;

6.5. Deverá suportar as tecnologias óticas de alta resolução (500 Dpi), área de captura 14x22, resistente a riscos e desgaste, garantindo alto desempenho e segurança superior;

6.6. Suportar a taxa de falsa rejeição (FRR) e taxa de falsa aceitação (FAR) menores que 0,01%;

6.7. Deverá possuir capacidade de analisar, no mínimo, 80 pontos (minúcias) por impressão digital (template);

6.8. Possuir tempo típico de reconhecimento de templates biométricas inferior a 1 segundo e permitir identificação com variações angulares do dedo de 30 graus (podendo variar de acordo com a qualidade da captura);

6.9. Possuir entrada para leitores wiegand externos e permitir que leitores e cartões de outras tecnologias sejam integrados de forma transparente ao sistema.

7. MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO - características técnicas:

7.1 Possuir interface de conexão IP embarcada, sem o uso de dispositivo auxiliares;

7.2. Possuir 03 interfaces para leitoras wiegand;

7.3. Possuir 02 interfaces de comunicação RS232;

7.4. Possuir 01 interface de comunicação RS485;

7.5. Possuir tensão de alimentação: 11,5 – 15VDC;

7.6. Possuir RTC onboard com alimentação independente por bateria de lítio de longa duração;

7.7. Possuir proteção contra sobrecorrente na saída de alimentação para leitoras;

7.8. Possuir proteção contra sobrecorrente na saída serial RS-232;

7.9. Possuir proteção contra sobrecorrente na saída serial RS-485;

7.10. Possuir proteção contra inversão de polaridade na alimentação do dispositivo;

7.11. Possuir no mínimo 04 inputs digitais;

7.12. Possuir no mínimo 04 outputs;

7.13. Possuir modo de operação configurável via sistema, isto é, deverá operar com portas, catracas (incluindo modelos PNE e com braço que cai), torniquetes e cancelas, sem a necessidade de dispositivo auxiliar;

7.14. Permitir controlar o acesso de duas cancelas com sentidos opostos de operação com uma única controladora;

7.15. Possuir led indicativo de atividade para:

a. Atividade de leitora wiegand;

b. Atividade de rede serial RS-232 (RX/TX);

c. Atividade de sinal digital;

d. Atividade de atuação de relé;

e. Atividade de pictograma de catraca e/ou led da leitora;

- f. Atividade de atuação de bip da leitora;
- 7.16. Possuir saída auxiliar de 12VDC e no mínimo 550mA;
- 7.17. Possuir saída auxiliar de 5Vdc e no mínimo 450mA;
- 7.18. Capacidade de armazenamento de 98.000 eventos na memória interna em caso de perda de comunicação com o servidor de acesso;
- 7.19. Possuir capacidade de armazenamento para:
- a. 98.000 usuários nos modos de identificação por cartão, senha, código;
 - b. 98.000 usuários nos modos de verificação por cartão+biometria e código+biometria (1:1);
 - c. 9.000 usuários no modo de identificação por biometria (1:n);
- 7.20. Os dados necessários ao acesso deverão ser gravados na controladora de forma a realizar liberação e/ou bloqueio de usuários quando ela estiver operando off-line;
- 7.21. Todos os registros de acesso (autorizados ou negados), incluindo data e hora, devem ser armazenados na memória interna do equipamento e transferidos ao servidor tão logo a comunicação seja restabelecida;
- 7.22. A base de dados de usuários deverá ficar armazenada na memória não-volátil local da controladora, sendo atualizada em tempo real pelo sistema de controle de acesso;
- 7.23. Permitir atualização de firmware remotamente via servidor ou estação de cadastro;
- 7.24. Deverá ter opção, por hardware, para reset de configuração default;
- 7.25. Possuir interface para conexão de display de caracteres com 2 linhas e 16 colunas e/ou conexão de display gráfico, que fornecerá ao usuário informações de data/hora e mensagens relativas ao seu acesso;
- 7.26. Possuir opção para módulo POE+ 802.3at, on board sem auxílio de dispositivos externos;
- 7.27. A validação local dos acessos e o relógio interno (RTC) devem garantir, mesmo em caso de perda de comunicação com o servidor, que o acesso e o registro de eventos dos usuários não sejam prejudicados;
- 7.28. Possuir recursos de Anti-Dupla-Entrada (APB);
- 7.29. Possuir configuração de tempo de entrada e/ou saída de APB independentes;
- 7.30. Possuir alarme de Porta Aberta por Muito Tempo (PAMT);
- 7.31. Possuir controle de faixas horárias de acesso simples e agrupadas;

- 7.32. Permitir apontamento para mais de um host/servidor, se necessário;
- 7.33. Possuir tempo de identificação com validação local menor que 1 segundo;
- 7.34. Possuir suporte para, no mínimo, 1000 faixas horarias;
- 7.35. Possuir suporte a funcionalidade de intertravamento com, no mínimo, 7 controladoras via TCP/IP;
- 7.36. Possuir funcionalidade de tripla validação para acesso;
- 7.37. Possuir memória flash não volátil para armazenamento de informações;
- 7.38. Permitir comando remoto para captura de biometria de usuário.

8. KIT FECHADURA ELETROMAGNÉTICA - características técnicas:

- 8.1. Fechadura eletromagnética/eletroímã;
- 8.2. O equipamento deverá ser compatível com todos os itens desta solução de controle de acesso e deve atender as seguintes especificações;
- 8.3. Possuir tensão de trabalho de 12Vcc;
- 8.4. Possuir força de tração (atraque) de 150kg;
- 8.5. Deverá funcionar em temperaturas entre -10° a 45°;
- 8.6. Possuir compatibilidade com suporte para montagem nos seguintes tipos de portas: divisória, madeira e vidro.
- 8.7. Suporte para fechaduras tipo eletroímãs;
- 8.8. O equipamento deverá ser compatível com a aplicação desta solução.
- 8.9. Deverá possuir regulagem;
- 8.10. Deverá possuir acabamento em alumínio.
- 8.11. Mola aérea;
- 8.12. O equipamento deverá ser compatível com todos os itens desta solução de controle de acesso e deverá atender as seguintes especificações.
- 8.13. Deverá possuir sistema de amortecimento de abertura e fechamento que possibilite a ação suave;
- 8.14. Deverá possuir ajuste para instalação para direita e esquerda;

- 8.15. Deverá possibilitar o controle de velocidade para fechamento;
- 8.16. Possibilitar abertura em ângulo até 180°;
- 8.17. Possuir cor prata ou similar.

9. FECHADURA ELETROMECAÂNICA:

- 9.1. Deverá ser do tipo solenoide;
- 9.2. Deverá possuir pino maciço com resistência mínima de 1.500 Kgf (3.300lbs aprox.);
- 9.3. Deverá operar no modo fail secure, (falha fechada);
- 9.4. Deverá possuir sistema de acionamento mecânico para travar ou destravar a porta manualmente caso ocorra interrupção de energia elétrica;
- 9.5. Deverá possuir sensor de monitoramento, indicando o status da fechadura (bloqueada/desbloqueada);
- 9.6. Deverá ser resistente à corrosão;
- 9.7. Deverá possuir configuração para auto bloqueio;
- 9.8. Deverá possuir tensão de funcionamento de 12Vcc;
- 9.9. Possuir a parte visível após instalada em material de aço inox;
- 9.10. Deverão ser fornecidos os suportes e acessórios necessários para a devida fixação da fechadura, de acordo com o tipo de porta.

10. ESTAÇÃO CADASTRADORA DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO - características técnicas:

- 10.1. Possuir conexão via USB para uso em estações de cadastro;
- 10.2. Possuir display LCD para visualização de mensagens relativas ao acesso;
- 10.3. Possuir teclado por toque (touch);
- 10.4. Possuir leitor de cartões MIFARE integrado (onboard);
- 10.5. Possuir leitor biométrico com capacidade para até 9.500 usuários, compatível com as especificações MINEX e FIPS201;

10.6. Deverá suportar tecnologia ótica de alta resolução (500 Dpi), área de captura 14x22, resistente a riscos e desgaste, garantindo alto desempenho e segurança superior.

10.7. Suporta a Taxa de Falsa Rejeição (FRR) e Taxa de Falsa Aceitação (FAR) menores que 0,01%;

10.8. Possuir capacidade de analisar, no mínimo, 80 pontos (minúcias) por impressão digital (template);

10.9. Possuir tempo típico de reconhecimento de templates biométricas inferior a 1 segundo e permitir identificação com variações angulares do dedo de 30 graus (podendo variar de acordo com a qualidade da captura);

10.10. Possuir entrada para leitores wiegand externos e permitir que leitores e cartões de outras tecnologias sejam integrados de forma transparente ao sistema.

11. BOTÃO DE PULSO - características técnicas:

11.1. Deverá ser do tipo botão pulso;

11.2. Deverá ser utilizado para liberação de saída;

11.3. Deverá ser adequado para instalação em caixa 4x2.

12. BOTOEIRA CHAVE TIPO ALTERNADA - características técnicas:

12.1. Deverá ser do tipo chave alternada liga-desliga;

12.2. Deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves para cada botoeira;

12.3. Deverá ser adequada para instalação em caixa 4x2;

12.4. Deverá Possuir indicação sinal visual que permita identificar o estado ligado ou desligado do dispositivo;

13. MÓDULO I/O - características técnicas:

13.1. Os Módulos de controle e gerenciamento do sistema deverão suportar os dois tipos de acionadores conforme item 4.14 e 4.15, sendo os mesmos responsáveis pela comunicação da ativação de eventos entre as botoeiras e o software;

13.2. Deverá possuir as funções básicas de interface de conexão Ethernet 10/100 BASE-T auto negociável IP embarcada, sem o uso de dispositivo auxiliar;

- 13.3. Deverá possuir tensão de alimentação 12Vdc ou 24 Vdc;
- 13.4. Deverá ter opção de entrada da alimentação por bloco ou conector P4;
- 13.5. Deverá possuir proteção contra inversão de polaridade na alimentação do dispositivo;
- 13.6. Deverá disponibilizar opção para alimentação PoE (IEE 802.3af);
- 13.7. Deverá possuir bateria de lítio de longa duração garantindo o funcionamento das funções data e hora em caso de interrupção da rede elétrica local;
- 13.8. Deverá possuir, no mínimo, 08 inputs (entrada de canais) digitais;
- 13.9. Deverá possuir, no mínimo, 08 outputs (saídas de canais) digitais;
- 13.10. Deverá suportar uma tensão máxima de 240Vac/24Vdc e corrente máxima de 2A para cada outputs (saída);
- 13.11. Deverá possuir em cada output (saída) opção de conexões NA, Comum e NF;
- 13.12. Deverá possuir sinal luminoso para identificação de alimentação na rede elétrica através de led;
- 13.13. Deverá possuir sinal luminoso para identificação de energia PoE através de led;
- 13.14. Deverá possuir, individualmente, sinal luminoso através de led para atividade de entrada (input);
- 13.15. Deverá possuir, individualmente, sinal luminoso através de led para atividade de saída (output);
- 13.16. Deverá possuir sinal luminoso através de led indicando a presença de link e atividade ethernet;
- 13.17. Deverá possuir suporte para fixação em trilho DIN ou painel;
- 13.18. Deverá permitir configuração via software;
- 13.19. Deverá possuir saída auxiliar de 12Vdc/ possuindo corrente mínima de 500mA, sem o uso de dispositivo auxiliar.
- 13.20. Deverá possuir características estruturais em aço visando maior resistência e durabilidade;
- 13.21. Deverá possuir dispositivo para reset da configuração;
- 13.22. Deverá aceitar comunicação via HTTP;
- 13.23. Deverá possuir borne de conexão para aterramento;

13.24. Deverá possuir identificação em todos os bornes e portas de comunicação;

13.25. Deverá possibilitar a utilização de dispositivos passivos e ativos.

14. ACIONADOR BOTOEIRA – SITUAÇÃO DE PÂNICO - características técnicas:

14.1. Deverá ser do tipo botoeira de sobrepor;

14.2. Deverá ser confeccionado em material inox;

14.3. Deverá suportar corrente de até 3A;

14.4. Deverá suportar tensão de até 35V;~

14.5. Possuir dimensões máximas de 85x35x25mm.

15. ACIONADOR SEM FIO (RF) - SITUAÇÃO DE PÂNICO - características técnicas:

15.1. Deverá possuir função de operar até uma distância mínima de 90mts (sem barreira);

15.2. Deverá operar na faixa de frequência de 433,92Mhz;

15.3. Possuir compatibilidade com a tecnologia Rolling Code;

15.4. Possuir alimentação através de bateria de lithium (inclusa);

16. RECEPTOR SEM FIO (RF) - características técnicas:

16.1. Deverá possuir função de operar com faixa de frequência de RF 433,92Mhz;

16.2. Deverá ser disponibilizado apenas um único equipamento por canal;

16.3. Deverá operar até a distância mínima de 90mts (sem barreira);

16.4. Deverá possuir tensão de alimentação de 12V a 24VDC;

16.5. Deverá ser fornecido com a fonte de alimentação compatível;

16.6. Possuir compatibilidade e interoperacionalidade com o acionador sem fio (RF) fornecido;

17. COFRE PARA GUARDA DE ARMAS - características técnicas:

- 17.1. Solução de armário tipo cofre para guarda provisória de armas e objetos específicos, deverá possuir portas com sistema de travamento e blindagem sendo gerenciado e controlado por software, devendo possuir integração com o software de controle de acesso;
- 17.2. Características técnicas mínimas:
- 17.3. Deverá ser do tipo armário modular blindado de fixação em piso;
- 17.4. Deverá possuir 12 portas de acesso individuais medindo: 20x19x48 (LxAxP);
- 17.5. Deverá possuir 02 portas de acesso individuais medindo: 30x28x48 (LxAxP);
- 17.6. Deverá possuir sistema de dobradiças e acessórios que impeça a violação das mesmas;
- 17.7. Possuir software que possa ser integrado ao controle de acesso;
- 17.8. Possuir sensor que identifica status de porta aberta;
- 17.9. Deverá possuir fechaduras individuais nas portas de cada cofre;
- 17.10. Deverá possuir sistema de trancas nas portas;
- 17.11. Possuir sensor de identificação de status da tranca;
- 17.12. Deverá possuir painel ou display Touch para inserção de dados cadastrais;
- 17.13. Deverá possuir display para visualização dos dados inseridos;
- 17.14. Deverá possuir emissor de sinal sonoro para emissão de avisos;
- 17.15. Deverá permitir a inserção de dados cadastrais de usuários, tais como: usuário e senha;
- 17.16. Deverá possibilitar a utilização de senhas e usuários independentes;
- 17.17. O Sistema deverá apagar os dados dos usuários ao final da operação (retirada do objeto e fechamento da porta);
- 17.18. Deverá possuir criptografia nas comunicações entre o painel e o software;
- 17.19. Deverá permitir a configuração de acesso somente em datas e horários previamente definidos;
- 17.20. Deverá permitir níveis de gerenciamento e controle tais como:
- 17.21. Possibilitar armazenamento de até 18.000 eventos para nível de checagem;
- 17.22. Possibilitar identificar falhas de digitação de senhas;

- 17.23. Deve disponibilizar a quantidade de uso (abertura e fechamento) a nível de registros;
- 17.24. Deve armazenar todos os horários e datas sincronizados com os eventos;
- 17.25. Deverá possuir interface USB;
- 17.26. Deverá permitir senha de administrador com nível de gerenciamento capaz de intervir em casos necessários;
- 17.27. Deverá permitir que o administrador possa bloquear a acesso ao cofre;
- 17.28. Deverá possuir visualização em real time da situação momentânea do cofre, devendo informar posição de porta aberta/fechada e se foi gerado alerta de irregularidade;
- 17.29. Deverá possibilitar ao operador a informação do tempo em que a porta do cofre está aberta, caso seja identificado anormalidade um aviso deve ser disponibilizado ao operador;
- 17.30. Deve possuir interface serial RS 232;
- 17.31. Deverá possuir disponibilização de comunicação via Rede TCP/IP;
- 17.32. Deverá ser fornecida com fonte de alimentação compatível com a voltagem do Distrito Federal, cabeamento e demais acessórios para ativação e instalação do sistema

18. CANCELA PARA CONTROLE DE ENTRADA - características técnicas:

- 18.1. Deverá possibilitar mínimo de 450 ciclos de abertura por hora;
- 18.2. Deverá ser fornecida com dispositivo ante esmagamento e fechamento automático através de laço indutivo;
- 18.3. Deverá ser construída com material anticorrosivo em aço e possuir pintura epóxi;
- 18.4. Deverá oferecer baixo consumo de energia, visando permitir o uso de NOBREAK's disponíveis no mercado para continuidade de operação mesmo com eventual falta de energia da rede pública;
- 18.5. Possuir braço escamoteável;
- 18.6. Os braços devem ser de alumínio, medindo 3 mts e possuir etiquetas reflexivas de alta reflexibilidade;
- 18.7. Os braços devem permitir a instalação de sistema de amortecimento de impacto em caso de contato com algum objeto (veículo/pedestre);
- 18.8. Os braços devem ser dotados de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de ante esmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes;

- 18.9. Deverá proporcionar desbloqueio mecânico/manual de maneira rápida e de fácil acesso através da utilização de chave;
- 18.10. Possuir tempo de abertura máximo de 2,5 segundos;
- 18.11. Deverá trabalhar com voltagem de 220v ou bivolt;
- 18.12. Deverá possuir tempo de fechamento máximo de 2,5 segundos;
- 4.18.13. Deverá possuir grau de proteção IP 55 ou superior;
- 4.18.14. Deverá possuir certificações NBR/CE/ ISSO 10243;
- 4.18.15. Deverá atender as normas NR 12;
- 18.16. Possuir dispositivo de Rádio Frequência embarcado;
- 18.17. Deve possuir proteção contra inversão de polaridade na entrada de alimentação;
- 18.18. Deverá ser fornecida com sistema de detecção de massa metálica de 01 ou mais canais sendo alimentados por laços indutivos capaz de detectar motocicletas, veículos de passeio ou caminhões, devendo ser instalados no piso para controle de abertura e fechamento da cancela e deverá possuir todos os itens, materiais e complementos necessários a instalação e integração com a cancela;
- 18.19. A cancela deverá funcionar harmonicamente em conjunto com o sistema de captação por indução (detecção de massa metálica e laço indutivo fornecido);
- 18.20. Deverá ser disponibilizado gabinete (totem) com características construtivas em chapa de aço e pintura epóxi, possuindo porta de acesso e/ou manutenção, devendo possibilitar a instalação de dispositivos de controle de acesso, e permitir a instalação de módulos de leitoras de cartão de proximidade, biométrico ou senha, possuir proteção em sua parte superior protegendo de intempéries, às medidas do totem devem possibilitar a utilização sem a saída do usuário do veículo.

19. SOLUÇÃO RECONHECIMENTO FACIAL - características técnicas:

- 19.1. Câmera de rede IP tipo dome para vídeo monitoramento indoor/outdoor;
- 19.2. Possuir resolução mínima de 2,0MP (1920 × 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo (fps);
- 19.3. Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva ou superior;
- 19.4. Deve possibilitar compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265, H265+;
- 19.5. Deverá suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/100,000s;

- 19.6. Deverá possuir suporte para três streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo;
- 19.7. Possibilitar funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.005 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;
- 19.8. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;
- 19.9. Lente fixa de 6mm com ângulo visual de no mínimo 50° graus;
- 19.10. Função Dia & Noite com filtro de IR;
- 19.11. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos 3D;
- 19.12. Possuir entrada e saída de áudio;
- 19.13. Possuir entrada e saída de alarme;
- 19.14. Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;
- 19.15. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 19.16. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusos em uma determinada área, detecção de objetos retirados da cena, detecção de objetos adicionados à cena, detecção de movimentos, detecção de faces e detecção de obstrução de vídeo;
- 19.17. Deverá possuir sistema de alerta para: Desconexão de rede, conflito de endereço IP, armazenamento local cheio, tentativa de login irregular e armazenamento local com erro.
- 19.18. Ser compatível com os padrões ONVIF;
- 19.19. Compatível com os protocolos de rede: IPv4, IPv6, TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X e QoS;
- 19.20. Deverá possuir armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128gb
- 19.21. Deverá ser fornecido com cartão de memória com capacidade de 128gb classe 10;
- 19.22. Deverá Suportar filtro de endereço IP;
- 19.23. Deverá possuir o modo de rotação de imagem no sensor, para aplicação de modo corredor;
- 19.24. Ser apto a operações, no mínimo, em temperaturas de - 20 °C a 55 °C com humidade a 95% (sem condensação);

- 19.25. Possuir proteção contra poeira e água – grau de proteção IP66 ou superior;
- 19.26. Possuir classificação anti vandalismo IK10 ou superior;
- 19.27. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);

20. Gravador de Vídeo Digital em Rede:

- 4.20.1. Deverá possuir o appliance de gerenciamento de faces, deve operar de forma autônoma e auto suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções;
- 20.2. Não serão aceitos equipamentos que originalmente não foram desenvolvidos para a finalidade de reconhecimento e gerenciamento de imagens incluindo faciais;
- 20.3. Deverá ser responsável por gerenciar as câmeras de reconhecimento facial, suportando pesquisa por imagens;
- 20.4. Deverá suportar a detecção e reconhecimento de faces em todos os 08 canais de vídeo IP;
- 20.5. Deve permitir gravação na resolução de até 10MP;
- 20.6. Deverá possuir suporte para compressão de vídeo (decodificação) em H.264, H.264+, H.265, H.265+ para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos;
- 20.7. Deverá possuir interface de áudio bidirecional;
- 20.8. Possibilitar visualização em mosaico em mais de 01 quadrante de imagens em tempo real;
- 20.9. Deverá possuir mínimo de 02 saída HDMI;
- 20.10. Deverá possuir mínimo de 01 saída VGA;
- 20.11. Deverá possuir 01 interfaces de rede (RJ 45) 10/100/1000;
- 20.12. Deverá possuir mínimo de 08 canais de vídeo IP;
- 20.13. Deverá possuir no mínimo 01 interface USB (3.0) e 01 interface (2.0);
- 20.14. Deverá possuir mínimo de 08 canais de entrada de alarme;
- 20.15. Deverá possuir 04 canais de saída de alarme;
- 20.16. Deverá ser disponibilizado com mínimo de 01 HD interno SATA de 2TB;

- 20.17. Deverá possibilitar envio de e-mail configurável;
- 20.18. Deverá possuir porta de comunicação serial RS-485 e RS-232;
- 20.19. Deverá suportar operação entre temperaturas variando entre -05° a $+50^{\circ}\text{C}$ e umidade entre 15 a 80%;
- 20.20. Deverá possibilitar a comparação de imagens de faces;
- 20.21. Deverá possuir acesso aos navegadores Firefox, Internet Explorer, Chrome e Safari;
- 20.22. Deverá possibilitar o gerenciamento de classificação mínimo de 90.000 faces;

21. CÂMERA IP – DOME – características técnicas:

- 21.1. Câmera de rede IP tipo domo para vídeo monitoramento indoor/outdoor;
- 21.2. Possuir resolução mínima de 2,0MP (1920 × 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo (fps);
- 21.3. Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva ou superior;
- 21.4. Deve possibilitar compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265, H265+;
- 21.5. Deverá suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/100,000s;
- 21.6. Deverá possuir suporte para três streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo;
- 21.7. Possibilitar funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.005 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;
- 21.8. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;
- 21.9. Lente fixa de 2.8 mm com ângulo visual de, no mínimo, 50° graus;
- 21.10. Função Dia & Noite com filtro de IR;
- 21.11. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos 3D;
- 21.12. Possuir entrada e saída de áudio;
- 21.13. Possuir entrada e saída de alarme;
- 21.14. Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;

21.15. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120db não sendo aceito WDR digital ou similar.

21.16. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusos em uma determinada área, detecção de objetos retirados da cena, detecção de objetos adicionados à cena, detecção de movimentos, detecção de faces e detecção de obstrução de vídeo;

21.17. Deverá possuir sistema de alerta para: Desconexão de rede, conflito de endereço IP, armazenamento local cheio, tentativa de login irregular e armazenamento local com erro.

21.18. Ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S e G);

21.19. Compatível com os protocolos de rede: IPv4, IPv6, TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X e QoS;

21.20. Deverá possuir armazenamento local para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128gb;

21.21. Deverá suportar filtro de endereço IP;

21.22. Deverá possuir o modo de rotação de imagem no sensor, para aplicação de modo corredor;

21.23. Ser apto a operações, no mínimo, em temperaturas de - 20 °C a 55 °C com humidade a 95% (sem condensação);

21.24. Possuir proteção contra poeira e água – grau de proteção IP66 ou superior;

21.25. Possuir classificação anti vandalismo mínima IK10 ou superior;

21.26. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);

22. SENSOR MAGNÉTICO - características técnicas:

22.1. Deverá suportar pressões até 2.000Kg;

22.2. Possuir proteção flexível para o cabeamento de alta resistência;

22.3. O disparo deverá ocorrer sempre que o distanciamento do ímã e o sensor magnético superarem 35mm podendo variar 10%;

22.4. Possuir saída NC;

22.5. Possibilitar a fixação através de parafuso;

22.6. Possuir características construtivas de utilização para porta e portões de aço;

22.7. Deverá ser confeccionado em material de aço inoxidável e protegido contra ferrugem;

22.8. Deverá possibilitar a detecção de porta aberta.

23. SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS (LPR) - características técnicas:

23.1. Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo bullet;

23.2. Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080);

23.3. Sensor de imagem igual ou maior ao CMOS 1/1.8" com varredura progressiva;

23.4. Suporte a compressão de vídeo nos padrões H.264, H264+, H.265, H265+, MJPEG.

23.5. Possuir função de configuração de ROI (Região de Interesse).

23.6. Suporte para configuração no fluxo principal, subfluxo, e rastreamento;

23.7. Funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima inferior a 0.002 Lux no modo colorido e 0 lux com IR (distância mínima de 50m);

23.8. Lente motorizada de 2.8 a 12mm para ajuste remoto de zoom e foco;

23.9. Possuir função do foco automático;

23.10. Possibilitar ajuste de ângulo em 3-eixos (pan/tilt/rotação);

23.11. Suporte a obturador lento (Slow Shutter);

23.12. Possuir velocidade do obturador:1s (1/100,000s);

23.13. Possuir função WDR real com valor mínimo de 140dB, não será aceito WDR digital ou DWDR;

23.14. Possuir função de estabilização eletrônica da imagem (EIS);

23.15. Função Dia & Noite com filtro de IR;

23.16. Possuir funções BLC (compensação luz de fundo), 3D-DNR (redução digital de ruídos - 3D);

23.17. Possuir as seguintes funções analíticas de vídeo embarcadas: Detecção de intrusos em uma determinada área, detecção de cruzamento de linha, detecção de movimentos, detecção de faces, e reconhecimento de placas de veículos (LPR);

23.18. O analítico de LPR deverá ser embarcado na câmera e se necessário ser fornecido com a respectiva licença e software totalmente compatível e integrado com o Gravador de Vídeo Digital em rede fornecido neste certame.

23.19. O analítico de LPR deverá possibilitar no mínimo:

23.19.1. Capturar placas de veículos que se aproximam;

23.19.2. Permitir comparação com placas pré-cadastradas em uma lista, a fim de gerar alarmes físicos ou lógicos, caso haja êxito na comparação;

23.19.3. Possibilitar a criação de 02 listas de comparação distintas;

23.19.4. Possibilitar o cadastramento de até 9.500 placas nestas listas;

23.19.5. Possuir 2 entradas e 2 saídas de alarme.

23.19.6. Possibilitar a ativação de alarmes para: violação de vídeo, detecção de movimentos, conflito de IP, desconexão de rede, login não autorizado, falha no armazenamento (disco rígido cheio ou erro), e reconhecimento de placa cadastrada nas listas;

23.19.7. Permitir até 15 acessos simultâneos para exibição em tempo real.

23.19.8. Operar conforme o padrão ONVIF;

23.19.9. Compatível com os protocolos de rede: DDNS, TCP/IP, DNS, ICMP, HTTP, DHCP, SMTP, SNMP, HTTPS, FTP, PPPoE, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, IGMP, 802.1X, QoS e IPv6;

23.19.10. Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;

23.19.11. Possuir slot para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de armazenamento de até 256gb;

23.19.12. Deverá ser fornecido com cartão de memória com capacidade de 256gb classe 10;

23.19.13. Possuir botão de reset;

23.19.14. Suportar operações em temperaturas entre -20 °C – 55 °C;

23.19.15. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3at).

23.19.16. Possuir grau de proteção IP67 ou superior e IK10;

23.19.17. Possuir interface de comunicação porta RS485;

23.19.18. Possuir máscara de privacidade;

23.19.19. Possuir filtro de endereçamento IP;

23.19.20. Possuir criptografia por senha HTTPS.

24. HARD DISK (HD) 3,5' - SATA - 6TB:

24.1. Deverá possuir capacidade de armazenamento de 6TB;

24.2. Deverá possuir desempenho de velocidade de rotação de 5.400RPM;

24.3. Deverá possuir interface do tipo SATA de 6Gb/s;

24.4. Deverá possuir resistência a corrosão;

24.5. Possuir cache de 64MB;

24.6. Deverá possuir aplicação para uso em equipamentos de videomonitoramento possuindo carga de trabalho de operação 24/7;

24.7. Possuir velocidade de disco controlada;

24.8. Possuir fator de forma de 3,5';

24.9. Deverá possuir mínimo de carga/descarga de 300.000 ciclos;

24.10. Deverá ser compatível com o gravador de vídeo digital em rede fornecido.

25. CABO UTP CAT.6 - características técnicas:

25.1 O Cabeamento CAT 6 deverá possuir as seguintes características mínimas:

25.1.1. Tipo de construção, Categoria 6, U/UTP (não blindado),

25.1.2. Possuir classe de Flamabilidade: CM ou superior;

25.1.3. O cabo deverá possuir elemento central de separação entre os pares binados;

25.1.4. O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box) de 305Mts;

25.1.5. O produto deve cumprir com os requisitos quanto às normas internacionais conforme a diretiva RoHS;

25.1.6. Possuir Isolamento de alta densidade com diâmetro nominal de 1.0mm;

- 25.1.7. O cabo deve ser composto por condutores de cobre nú com diâmetro nominal de 24 AWG;
- 25.1.8. Deverá cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISSO/IEC 11801;
- 25.1.9. Deverá ser compatível com os seguintes padrões de rede: IEEE802.3z, IEEE802.3u, IEEE802.12, IEEE802.5.
- 25.1.10. Possuir quantidades de 04 pares;
- 25.1.11. Deverá atender as normas aplicáveis, ABNT NBR 14705, IEC 60332-3-25
- 25.1.12. Possuir velocidade de propagação entre 65 e 70%;
- 25.1.13. Possuir resistência elétrica CC máxima do condutor a 20°C de 93,8 Ohm/Km;
- 25.1.14. Possuir impresso na capa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 25.1.15. Possuir gravação sequencial em metros decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;
- 25.1.16. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, dados das principais características em transmissões de Insertion Loss (dB), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200 e 250;

ANEXO II DO CONTRATO SJ/DF Nº ----/2021

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. REGISTRADA	QUANT. CONTRADADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL R\$
1	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01			
2	CATRACA TIPO I – PEDESTAL	08			
3	CATRACA TIPO 2 – PNE	03			
4	LEITOR BIOMÉTRICO	01			
5	LEITOR DE PROXIMIDADE	24			
6	LEITOR DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO	80			
7	MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO	104			
8	KIT FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	80			
9	FECHADURA ELETROMECAÂNICA SOLENOIDE	03			
10	ESTAÇÃO CADASTRADORA DE BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO	02			
11	BOTÃO DE PULSO	80			
12	BOTOEIRA CHAVE TIPO ALTERNADA	04			
13	MÓDULO I/O	14			
14	ACIONADOR BOTOEIRA – SITUAÇÃO DE PÂNICO	75			
15	ACIONADOR SEM FIO (RF)	30			
16	RECEPTOR SEM FIO (RF)	30			
17	COFRE PARA GUARDA DE ARMAS	03			
18	CANCELA PARA CONTROLE DE ENTRADA	06			
19	SOLUÇÃO RECONHECIMENTO FACIAL	04			
20	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL EM REDE	03			
21	CÂMERA IP – DOME	03			
22	SENSOR MAGNÉTICO	08			
23	SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS (LPR)	09			
24	HARD DISK (HD) 3,5" - SATA - 6TB	04			
25	CABO UTP CAT.6 (CX)	10			
VALOR TOTAL R\$					

**ANEXO III DO CONTRATO SJ/DF Nº ----/2021
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. OBJETIVO

1.1 Descrever os detalhes construtivos, características, componentes, acessórios, materiais e outros tópicos pertinentes ao fornecimento, implantação e implementação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Veículos, Dispositivos de Pânico, Cofres para guarda de armas, Solução de Reconhecimento Facial e Solução de Leitura de Placa Veicular, a serem instalados e configurados no edifício da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Distrito Federal.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS E NÃO EXAUSTIVAS DA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Solução a ser implantada terá a função de controlar o acesso e a permanência de servidores, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e visitantes nas dependências internas dos edifícios da Justiça Federal, com total integração aos dispositivos de acionamento de situação de pânico, sensor de abertura de porta de emergência, cofre de guarda de armas, com o objetivo de gerenciar o controle de acesso visando o acompanhamento do fluxo e a movimentação de pessoas, gerenciar situações críticas de segurança, bem como gerenciar a guarda provisória de armas nos cofres a serem instalados em pontos estratégicos em cada edifício e ainda controlar de forma automatizada o acesso de magistrado e servidores ao estacionamento.

2.1.1 A solução de controle de acesso integrada será doravante também identificada por “Solução”;

2.2 A JFDF possui diversos edifícios conforme identificados nos itens abaixo, e diante da necessidade de contratação e de recursos inicialmente disponíveis, apresenta-se como a melhor escolha licitar o objeto por meio de pregão eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços.

2.3 Os Edifícios-Sedes da Seção Judiciária do Distrito Federal possuem as seguintes características, sendo os Sede I, II e III de semelhança equivalente;

2.3.1 Edifício Sede I, com 12 pavimentos e área aproximada de 6.660 m², e seu anexo, com 4 pavimentos e área aproximada de 3.230 m², localizados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lotes 2/8, Bloco G, onde estão instaladas da 1^a à 9^a Varas Federais e parte da Administração da Seção Judiciária do Distrito Federal;

2.3.2 Edifício Sede II, com 13 pavimentos e área aproximada de 8.240 m², localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D, onde estão instaladas 8 varas federais e parte da área administrativa;

2.3.3 Edifício Sede III, com 6 pavimentos e área aproximada de 11.000 m², localizado no SEP, Quadra 510, Lote 8, Bloco C, CEP: 70759-900, Brasília - DF, onde estão instaladas 10 varas federais, Turma Recursal, Central de Conciliação, Central de Videoconferência e parte da área administrativa da SJDF;

2.3.4 Arquivo judicial, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 2, Lotes 30/40 e 50/60, com 4.000 m² de área total e 2.735 m² de área construída, onde estão instalados a Seção de Depósito e Arquivo Judicial e Setor de Descarte do Núcleo Judiciário, o Setor de Manutenção de Veículos da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes e a marcenaria;

2.3.5 O escopo da presente contratação inclui o fornecimento, instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, tais como: sistema de eletrodutos rígidos e flexíveis metálicos, eletrocalhas e canaletas que serão responsáveis por receber o cabeamento UTP Cat 6 e cabeamento elétrico PP 3x2,5mm, que interligará todo o sistema à sala de controle de cada edifício;

2.3.6 Mesmo que sem expressamente citados, incluem-se como materiais, os acessórios e serviços, a execução da infraestrutura nivelada, alinhada, aprumada, contínua e uniformemente espaçada, sem ônus adicionais ao Contratante, parafusos, porcas, arruelas, buchas metálicas e plásticas, hastes, suportes, apoios, curvas, conexões RJ45 e todos os demais acessórios, que deverão ser necessariamente integrados ao valor da proposta comercial;

2.3.7 Para a instalação de infraestrutura em eletrodutos de aço flexível corrugado sobre o forro de gesso existente nos edifícios, deverão ser utilizados os rasgos existentes nos pontos de fixação de luminárias, ocasião em que deverão ser retiradas e reinstaladas luminárias e acessórios, garantindo-se o restabelecimento de seu funcionamento, bem como deverão ser instalados os alçapões quando necessário. Inclui ainda quaisquer intervenções civis necessárias à execução dos itens do orçamento para a perfeita instalação do sistema, tais como: escavações, execução de rasgos e recomposições em pavimentos, paredes, forros e similares (incluindo acabamentos em geral), fixações (incluindo acessórios), entre outros;

2.3.8 Todo o cabeamento para conexão dos equipamentos deverá ser lançado observando-se as normas ABNT, deverá ser efetuada a identificação e certificação de todos os pontos. O lançamento se dará a partir do switch da rede local mais próximo as unidades controladoras, até os pontos determinados dos equipamentos em cada edificação. Os switches que serão responsáveis pela alimentação lógica das controladoras deverão ser instalados em racks existentes nos andares da edificação;

2.3.9 Na presente contratação de fornecimento, instalação e integração devem estar inclusos todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de lançamento de cabos UTP e Elétrico na parte interna do edifício, inclusive quaisquer intervenções que se mostrem necessárias, tais como furação de paredes ou teto;

2.3.10 A Contratada ficará responsável pela desmontagem, desinstalação, reinstalação, montagem, alinhamentos e afins de quaisquer elementos que manipulem durante a instalação do sistema. Quaisquer prejuízos e danos à integridade, funcionamento, segurança, estética e semelhantes, causados em elementos pré-existentes por força da instalação do novo sistema deverão ser reparados, corrigidos, substituídos e devidamente testados pela Contratada.

3. CARACTERÍSTICA DA SOLUÇÃO

3.1 A solução de gerenciamento e controle de acesso de pessoas e veículos funcionará por meio da identificação dos usuários, obtido por intermédio de leitura de crachás com tecnologia de proximidade, biometria de digital, reconhecimento facial, câmeras IP com detecção de movimento, reconhecimento de placa de veículos (LPR) para a liberação do acesso ao estacionamento;

3.2 O objetivo será o de manter o cadastro, identificação e controle das pessoas que transitam pelos ambientes controlados, permitindo ou não o seu acesso através de critérios pré-determinados, registrar todo acesso de tal forma que se possa ter conhecimento absoluto de todas as informações a respeito das pessoas que transitam nos edifícios da Justiça Federal/DF;

3.3 Para tanto, todo o software deverá comunicar-se em modo real-time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitam o gerenciamento;

3.4 O software deverá permitir ao administrador do sistema obter em uma única interface o controle absoluto da solução de controle de acesso, podendo a qualquer momento bloquear uma pessoa, indicar a sua localização, o seu tempo de permanência no local, emitir relatórios com dados tais como nome, identidade, foto, local de trabalho em caso de servidor, destino, horários que costuma utilizar o sistema de acesso e todas as informações sobre seu histórico de acessos. É necessário também que seja possível controlar o acesso de pessoas em determinados horários da semana, como sábados, domingos e feriados, permitindo, por exemplo, que o acesso seja permitido a um grupo ou pessoa específica nesses dias;

3.5 A estação de trabalho na qual será instalado o Software de controle de acesso deverá ser instalada na sala do Núcleo de Segurança ou de uma unidade do NUSIT situado em cada edifício sede, de onde se efetuará o controle e comando de toda a solução, partindo desse ponto todo o cabeamento que interligará os equipamentos da solução do controle de acesso;

3.6 Deverão ser instalados pontos de controle de acesso físico em determinadas portas do edifício, tais como: entradas, acesso, varas, acesso a gabinete de juízes, bem como, em áreas sensíveis;

3.7 Na porta de acesso às unidades e varas deverá ser utilizado em sua maioria o cartão de proximidade para identificação e controle de acesso, enquanto que na porta de acesso à gabinetes de Magistrados, além do cartão de acesso, ao magistrado em especial, ocorrerá a autenticação por meio de biometria por impressão digital;

3.8 Quando de uma identificação positiva, a porta ficará liberada por determinado tempo (programável via sistema), devendo ser travada automaticamente pela ação da mola de retorno;

3.9 Para liberação de saída da porta controlada deverá ser acionado o botão tipo pulso, localizado no lado interno da sala;

3.10 A solução deverá permitir a abertura ou travamento de determinadas portas, independente de autorização do sistema, para isso o usuário deverá acionar a botoeira tipo

chave alternada (liga/desliga) localizada em pontos próximos a vigilantes, devendo ser travada automaticamente pela ação da mola de retorno;

3.11 Caso qualquer uma das portas que permaneça aberta por tempo maior que o programado pelo sistema, deverá ocorrer:

- a. Geração de log de evento com informações de data, hora e identificação da porta;
- b. Acionamento de sinalização sonora e/ou visual junto a porta em questão;
- c. Quando do fechamento da porta todas as sinalizações deverão ser desativadas.

3.12 Na sala que receberá o cofre de guarda provisória de armas, ao se abrir a porta da sala a solução deverá ser capaz de acionar a visualização em tempo real da câmera IP, que deverá ser instalada na sala, posicionada de forma que se possa visualizar a presença do usuário. Visando resguardar a segurança da guarda da arma pelo usuário, a solução deverá impedir a abertura externa da porta da sala que dá acesso ao cofre, sendo liberada somente após a finalização da operação de guarda da arma com o devido fechamento da porta do cofre, e somente após a conclusão desse ciclo a porta da sala deverá ser liberada. Haverá, no entanto, além de código mestre para abertura do cofre, meio de liberação da porta de entrada da sala de comando no prédio;

3.13 O acesso a sala da guarda do cofre de armas deverá ser individual, ou seja, enquanto houver um usuário dentro da sala utilizando o cofre, a porta de acesso à sala será travada automaticamente pela ação da mola de retorno, devendo impedir o acesso externo por outro usuário, enquanto a operação de utilização do cofre estiver em curso. Caso o usuário não proceda com o fechamento da porta do cofre, um alerta sonoro deverá ser emitido. A solução deverá proporcionar operação e gestão de forma integrada entre cofre e controle de acesso. A abertura da porta será sempre possível por meio da sala de comando;

3.14 O uso de sala segura e eficiente para cautela de armas, especialmente segura, controlada e gerenciada é fundamental, permitindo-se que o núcleo de segurança da JFDF possa obter informação do momento do uso do cofre, quem usou, por quanto tempo, disponibilidade de compartimentos do cofre sem uso, e demais níveis de informações conforme exigência técnica descrita no item do cofre;

3.15 No sentido de promover maior nível de segurança aos servidores que atuam no atendimento ao público, faz-se mister que os mesmos possuam condições de acionar de forma rápida, ágil e discreta a equipe de segurança frente a possíveis situações críticas. Desta forma, em algumas unidades, varas e gabinetes de magistrado, deverão ser instaladas botoeiras para acionamento em situação de pânico;

3.16 Este sistema deverá prever a disponibilização de acionamento individual de botão tipo botoeira instalado fisicamente em local não visível e de fácil acesso ao operador em caso de pânico. Deverá prever utilização de acionamento em conjunto de acionador remoto (sem fio) em alguns casos;

3.17 A botoeira deverá possuir total integração com o Software de controle de acesso, disponibilizando relatórios de eventos com data, hora e local da ativação. Deverá possibilitar visualização em tempo real em tela de PC, VideoWall, além de prever que o acionamento promova a emissão de aviso sonoro permitindo ao agente de segurança ou responsável visualizar imediatamente e de modo facilitado a localização exata do acionamento. A identificação deverá ser configurável informando nome e ou nomenclatura

utilizada pelo contratante, possibilitando ao agente de segurança a identificação precisa do local onde está ocorrendo o evento, e não serão aceitos códigos como forma de identificação;

3.18 Os Módulos de controle e gerenciamento do sistema deverão suportar os dois tipos de acionadores, sendo os mesmos responsáveis pela comunicação da ativação de eventos entre as botoeiras e o software de controle de acesso;

3.19 Todos os andares e locais contemplados serão interligados através de Switches a serem instalados nos racks localizados nos chafts já existentes;

3.20 A solução deverá contemplar a instalação do sistema de acionamento de evento nos locais definidos pelo contratante;

3.21 Toda infraestrutura de comunicação entre os acionadores individuais físicos, os módulos de controle de gerenciamento e o servidor do software deverão ocorrer via cabeamento UTP, de categoria 6. Onde ocorrer conexão tipo RJ 45, este deverá ser da mesma marca e categoria do cabeamento UTP CAT 6 ofertado;

3.22 Os acionadores tipo botoeira devem ser de sobrepor em material inox, devendo suportar corrente de até 3A, tensão de até 35V, dimensão máxima de 85x35x25mm. Os acionadores sem fio posicionados, devem possuir capacidade de operar até uma distância mínima de 90mts (sem barreira), operar na faixa de frequência de 433, 92Mhz, possuir compatibilidade com a tecnologia Rolling Code e ser fornecido com bateria com tecnologia de lithium já inclusa;

3.23 Os acionadores sem fio devem ser fornecidos em conjunto com os receptores, que devem operar na faixa de frequência de RF 433, 92Mhz, sendo um por canal, operar até a distância mínima de 90mts (sem barreira), possuir tensão de alimentação de 12V a 24VDC, sendo a fonte de alimentação fornecida juntamente, possuir compatibilidade e interoperacionalidade com o acionador sem fio;

3.24 Tem-se como previsão a possibilidade de instalação de controle de acesso com uso de torniquete no edifício Arquivo Judicial, devendo ser prevista a sua fixação diretamente ao chão, em piso de concreto plano e nivelado, através da base das estruturas. A fixação deverá ser efetuada por pessoas autorizadas e que possuam gabaritos e ferramentas adequadas. As adequações ao piso onde será instalado o torniquete são de responsabilidade da contratada, de forma que garanta a boa fixação e funcionamento do equipamento;

3.25 O software de controle de acesso deverá gerenciar todos os dispositivos da solução, traduzindo em operação simples e amigável;

3.26 A catraca tipo pedestal deverá ser instalada nas entradas do edifício, e em atenção à acessibilidade deverá ser previsto também a instalação de catraca tipo PNE;

3.27 O método adotado para identificação será por meio de biometria, impressão digital e cartão de acesso, ambas as possibilidades deverão estar disponíveis tanto para catracas, quanto para abertura de portas;

3.29 O módulo de controle de acesso deverá equipar as catracas, já os módulos de controle de acesso das portas deverão ser acondicionados juntamente com a fonte de alimentação e bateria, em gabinete independente a ser fornecido pela contratada, doravante denominado de quadro de controle de acesso;

3.30 As portas a serem controladas deverão receber a aplicação do kit de fechadura eletromagnética;

3.31 A estação cadastradora deverá permitir o cadastramento de biometria por impressão digital e cartão de acesso, devendo ser instalada na recepção;

3.32 O módulo de controle de acesso das portas deverá ser acondicionado juntamente com a fonte de alimentação e bateria em gabinete independente, a ser fornecido pela contratada, doravante denominado de quadro de controle de acesso;

3.33 A fechadura eletromecânica das portas designadas a áreas sensíveis deverá possuir embutido sensor de monitoramento, o qual deverá verificar se a porta está devidamente travada ou não, ou, se fechada, porém estravada, os suportes e acessórios necessários para a devida fixação da fechadura deverão ser dimensionados de acordo com o tipo de porta;

3.34 As fontes de alimentação e baterias deverão ser dimensionadas pela contratada de acordo com as especificações de consumo dos equipamentos a critério da contratada. O sistema poderá ser suprido por uma única fonte de alimentação, desde que dimensionada para suportar todos os equipamentos;

3.35 Quando determinado e nas portas especificadas, o leitor de cartão integrado à biometria deverá ser instalado no lado interno da porta, com altura de 1,20m em relação ao piso do ambiente;

3.36 A botoeira chave tipo pulso deverá ser instalado para saída da porta interna, com altura de 1,20m em relação ao piso do ambiente;

3.37 A solução de reconhecimento facial deverá ser aplicada nas portarias dos edifícios da JFDF, com objetivo de capturar a face dos usuários e inseri-las no cadastro para a autorização de acesso, eliminando assim o uso de webcam e necessidade de identificação e cadastramento;

3.38 A aplicação da solução de câmeras com capacidade de leitura de placas de veículos visa automatizar a entrada dos automotores previamente cadastrados nos estacionamentos dos edifícios Sede I, Sede II, Sede III e Arquivo judicial. Desta forma, ao veículo se posicionar a frente da cancela, a câmera reconhecerá a placa e liberará o acesso com a abertura automática da cancela.

3.39 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios para funcionamento pleno e perfeito da solução, e qualquer incompatibilidade de interoperabilidade entre os equipamentos de controle de acesso recentemente adquiridos com a solução ofertada deverá ser superada obrigatoriamente pela contratada, assumindo todo e qualquer ônus em decorrência disso, seja com fornecimento de hardwares, softwares ou licenças, de forma a manter a solução dentro de uma única plataforma de gerenciamento.

A solução contratada deverá se adequar totalmente com a solução adquirida e em funcionamento no edifício sede III, funcionando como se fosse uma única solução;

3.41 É de responsabilidade da contratada apresentar projeto executivo da solução, contendo o posicionamento de todos os pontos de controle de acesso, com todas as identificações dos equipamentos, suas localizações e todas as informações da infraestrutura para as instalações que tratam o objeto desta licitação.

4. ENTREGA DO OBJETO:

4.1 Edifício Sede I, Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lotes 2/8, Bloco G e anexo.

4.2 Edifício Sede II, Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D.

4.3 Edifício Sede III, SEPN, Quadra 510, Lote 8, Bloco C.

4.4 Edifício Arquivo judicial, Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 2, Lotes 30/40 e 50/60.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 60 meses, a contar do recebimento definitivo.

6.0. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá entregar o projeto, as-built em formato AutoCad e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA;

ANEXO IV DO CONTRATO SJ/DF Nº ----/2021**TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Eu, _____, portador do documento de identidade número _____, expedido pelo (a) _____, comprometo-me a cumprir o dever ético-profissional de guardar segredo em relação a todos os assuntos que tenha tomado ou venha a tomar conhecimento na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, relacionado ao serviço contratado, a zelar pela proteção dos documentos, materiais, áreas e sistemas de informação sob minha responsabilidade e a usar, no estrito interesse e razões do serviço, os equipamentos e os sistemas colocados a minha disposição para o exercício profissional, em decorrência do contrato firmado.

Comprometo-me ainda a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum dos diretores, empregados e/ou prepostos façam uso ou exponham as informações relacionadas a contratação.

Comprometo-me igualmente a cientificar diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza reservada das INFORMAÇÕES inerentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos ou quaisquer outras informações relacionadas a SJDF, devendo tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES relacionado a presente contratação, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela SJDF.

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, de de

.....

(nome do representante da empresa)